

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 01 (HUM) GRUPO GERADOR À DIESEL DE 500 KVA, TRIFÁSICO, 380/220V, DO TIPO CARENADO, COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, COM STARTUP E ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, QUE INCLUEM COMISSIONAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO, PARA ALIMENTAÇÃO DO PRÉDIO DE OPERAÇÕES, OFICINA E PORTARIA DE ACESSO SUL (PAS) DA ÁREA PRIMÁRIA DO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA.**

LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de AGOSTO de 2026, às 09:30 horas, horário de Brasília – DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025, pelas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO

ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 663.058,03 (SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

SUBCONTRATAÇÃO: PERMITIDA

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO: NÃO PERMITIDA



SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA	2
2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	3
3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 DA SUBCONTRATAÇÃO	5
5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
7 DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
8 DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO	8
9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA	15
11 DOS RECURSOS	16
12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	16
13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	17
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
16 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	23
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação **LRE ELETRÔNICA**, no **modo de disputa FECHADO**, no regime de execução **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO**, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 721/2026 – EMAP**, de 10/03/2026, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025, pelas disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do certame terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 24/08/2026

Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6028

e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 01 (HUM) GRUPO GERADOR À DIESEL DE 500 KVA, TRIFÁSICO, 380/220V, DO TIPO CARENADO, COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, COM STARTUP E ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, QUE INCLUEM COMISSIONAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO, PARA ALIMENTAÇÃO DO PRÉDIO DE OPERAÇÕES, OFICINA E PORTARIA DE ACESSO SUL (PAS) DA ÁREA PRIMÁRIA DO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA.**

1.2 O orçamento previamente estimado para a contratação é de **R\$ 663.058,03 (seiscentos e sessenta e três mil, cinquenta e oito reais e três centavos).**

1.3 A licitante deverá indicar na proposta, para fim de participação no certame, no sistema (sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), o percentual de desconto incidente sobre o valor estimado (%), bem como o valor total da proposta com a incidência do percentual de desconto (R\$).



- 1.4 O **Prazo de Execução** será de até **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, contado a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela EMAP, e observará obrigatoriamente a vigência contratual.
- 1.5 Do período informado no item 1.4, 03 (três) meses serão destinados à fabricação e entrega do equipamento, e os 15 (quinze) dias subsequentes à execução dos serviços de startup e à entrega técnica do equipamento, em conformidade com o disposto no cronograma previsto no item 7 do Termo de Referência.
- 1.6 O **Prazo de Vigência** do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar o ato convocatório da LRE Eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, nos termos do §1º do art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP de 2025.
- 2.1.1 Para os pedidos de esclarecimento sobre o ato convocatório da licitação, será estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do certame, e deverão ser analisadas e respondidas pela Comissão de Licitação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos do caput do art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP de 2025.
- 2.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 2.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 2.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação eletrônica:
- 3.2.1 Credenciar-se no Sistema Licitações-e;
- 3.2.2 Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
- 3.2.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar da licitação eletrônica na forma eletrônica.

3.3A participação na licitação eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
 - ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
 - iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6 A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP (2025) e do Código de Conduta EMAP.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As Licitantes que **NÃO** forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI **PODERÃO** subcontratar até 20% (vinte por cento) do valor total licitado.

4.2 Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta **DEVE obrigatoriamente destinar, no mínimo, até 5% (cinco por cento) do valor total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais - MEI**, conforme inciso II, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A Contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do Objeto especificado no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

4.4 Havendo subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.1 A Contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.4.2 A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à empresa subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

4.4.3 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

4.4.4 Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) que englobam as orientações sobre direito e deveres da Contratada deverão também estender-se a empresa subcontratada. Assim, é obrigação da Contratada que oriente a empresa subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

4.5 A Contratada deve formalizar junto a Fiscalização da EMAP a intenção de subcontratação do objeto contratado, apresentando todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da subcontratada, além de Atestado de Capacidade Técnica no qual comprove que a mesma tenha fornecido objeto similar ao que se objetiva subcontratar.

4.6 A subcontratação somente será autorizada após prévia aprovação da Fiscalização/EMAP.

4.7 A subcontratada estará sujeita a cumprir todas as Normas de Saúde, Segurança do Trabalho, Segurança da Informação e Meio Ambiente da EMAP.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



5.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como sua qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação Eletrônica.

5.5 A participação na Licitação Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.6 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

5.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como **de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

5.9 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Terá sua proposta desclassificada a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

6.3 A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, sua proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratado.

6.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A **Proposta de Preços readequada ao valor/percentual final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões



técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

- a) **Número da Licitação e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- c) **Proposta de preços**, com a indicação do **percentual (%) de desconto incidente sobre o valor estimado (%)**¹, **bem como o valor total da proposta com a incidência do percentual de desconto (R\$)**, com base no **Anexo III** deste Edital – que informa a descrição do objeto a ser contratado, indicação de unidade, quantidade, preço unitário e preço total, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI's, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, inclusive com indicação de marca, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação), e peso (%);
- d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação;
- f) **Prazo de Execução** será de **03 (três) meses e 15 (quinze) dias, contado a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento (OF)** emitida pela EMAP autorizando o início das atividades, e observará obrigatoriamente a vigência contratual. Desse período, **03 (três) meses serão destinados à fabricação e entrega do equipamento, e os 15 (quinze) dias subsequentes à execução dos serviços de startup e à entrega técnica do equipamento**, em conformidade com o cronograma previsto no item 7 do Termo de Referência.

7.1.1 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.1.2 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do objeto contratado na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Responsável pela licitação entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem acima.

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser prestado sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

¹ O desconto dado pela licitante será linear e aplicado a todos os itens, assim os valores unitários da licitante não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado, quanto aos valores para mão de obra, deverão seguir o que está previsto nas convenções coletivas (salário base com encargos sociais e complementares), caso aplicável.

7.3 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.3.1 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Responsável da licitação.

7.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.7 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

8 DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Responsável pela Licitação.

8.2 No julgamento das propostas, a classificação se dará de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do Maior Desconto, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior desconto**, oferecido pela licitante a ser aplicado sobre o valor global estimado para fornecimento do produto, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.3 Cabe informar que essa contratação será realizada tomando-se como critério de julgamento o “**maior desconto**” de forma incondicionada e linear, na conformidade autorizada no Artigo 54 da Lei nº 13.303/2016; bem como em caráter orçamentário “**não sigiloso**”, de acordo com autorização expressa no artigo 34 da mesma lei quando trata do valor estimado do contrato, o qual deverá ser disponibilizado

8.4 Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5 O Responsável pela Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os interessados.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.6.2 Contenha vícios insanáveis;

- 8.6.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;
- 8.6.4 Apresentarem, após a fase de negociação, preço/percentual que configure extrapole o orçamento estimado; ou ainda preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 8.6.4.1 No caso de preço ou percentual manifestamente inexequível, antes de desclassificar a proposta, o Responsável pela licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrada.
- 8.6.4.2 Os valores unitários da licitante não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado, quanto aos valores para mão de obra, deverão seguir o que está previsto nas convenções coletivas (salário base com encargos sociais e complementares), caso aplicável.
- 8.6.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;
- 8.6.6 Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com os Anexo V deste Edital.
- 8.6.7 Deixar de apresentar preço ou percentual em desconformidade com o Modelo de Proposta, constante do Anexo III - Modelo do Edital, ou com quantitativo ou especificações divergentes das solicitadas neste Edital.
- 8.6.8 Deixar de apresentar composição de custos unitários para itens das Planilhas de Proposta de Preço e da composição de custo unitário (quando for o caso) nos termos previstos em anexos do Edital;
- 8.7. A verificação da efetividade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.8. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Responsável pela licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 8.8.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes presentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço ou percentual do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 8.8.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/percentual negociado e registrado.
- 8.8.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor/percentual igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 8.9. A proposta ajustada ao valor/percentual negociado deverá ser encaminhada, em formato PDF e de planilha Excel, observado o item 10 deste Edital, para o e-mail csi@emap.ma.gov.br, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da convocação formal do Responsável no Licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote. A mensagem deverá ser encaminhada com o seguinte texto no campo assunto: "PROPOSTA AJUSTADA – LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP".

8.9.1. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

8.10. Se a proposta mais vantajosa não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências para habilitação estabelecidas no item 9, deste edital, o Responsável pela licitação examinará a proposta ou a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do interessado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.10.1. Também nesta etapa o Responsável pela licitação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço/percentual melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresa, de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (maior desconto) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.11.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.12.1. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Responsável pela Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.12.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.12.1.2. Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no artigo 74 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP (2025);

8.12.1.3. Sorteio.

8.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores/percentuais exatamente iguais.

8.12.3. A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de negociação entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

8.12.3.1. Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar uma nova proposta fechada.

8.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor valor/percentual negociado dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual valor/percentual de desempate.

8.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens.

8.12.5.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica das propostas, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cuja proposta tenha sido recebida e registrada antes.

8.13. O responsável pela licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços/percentuais e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Após as fases de negociação e análise e aceitabilidade da proposta de preço/percentual, o Responsável pela licitação analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Responsável pela licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 SICAF;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

9.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

9.2.5 CNIC – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

9.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
- e) Outros Documentos.

9.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.4.2 **Ato constitutivo, Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 A **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

- 9.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
- 9.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data sessão de licitação, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

- 9.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
- 9.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- 9.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA, a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

9.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado** de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a. 1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

b. 2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, ao Representante da Licitação reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da JUCEMA (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 2.003/2021 e IN RFB nº 2.004/2021.

9.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data da realização da sessão de licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.6.2.1 Na hipótese de a licitante encontrar-se em processo de recuperação judicial, e, por esse motivo, não puder apresentar a Certidão Negativa de Falência, nos termos do item anterior, deverá apresentar a homologação do plano de recuperação judicial, nos moldes da Lei nº 11.101/2005, mediante apresentação da respectiva decisão judicial que homologou o referido plano.

9.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos documentos constantes no item 15 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Edital) que integra o presente EDITAL, devendo ser apresentado na forma estabelecida para fins de avaliação das capacidades técnico-operacional e capacitação profissional das licitantes.

9.8. **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições do local de execução do objeto desta licitação ou Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições do local de execução do objeto contratado, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.9 OUTROS DOCUMENTOS:

9.9.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.9.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo VIII**.

9.9.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do **Anexo VI** (quando a empresa que optar em apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados).

9.9.4 O licitante que possuir habilitação atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **“DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”. Caso algum dos documentos exigidos para a habilitação, nos termos deste item, não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

9.9.5 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Agente de Contratação considerar o proponente inabilitado.

9.9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.10 DA VISITA TÉCNICA

9.10.1 O licitante **poderá** vistoriar o local de execução do objeto deste Edital, na forma estabelecida no item 20 do Projeto Básico/ Termo de Referência, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** da data para apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

9.10.2 A licitante que desejar ter conhecimento do local de execução do objeto deste Edital deverá agendar o dia e o horário da visita de seu representante, por meio do e-mail gepro@emap.ma.gov.br, das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6088.

9.10.3 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.3.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

9.10.3.2 Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora da menor proposta deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo III**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação no Sistema (Licitações-e), por meio do menu “opções” e depois “incluir anexo proposta” no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csi@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo para até 20MB.**

10.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

10.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 10.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de

autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

10.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos do Agente de Contratação neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 85 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025), ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade da mesma, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Responsável pela licitação ao vencedor.

11.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.5 O recurso contra a decisão do Responsável pela licitação terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Responsável pela licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, e entregar o **Questionário de Diligências Prévias (Anexo VIII)** devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A assinatura do contrato poderá ser realizada na sede da EMAP; eletronicamente (utilizando-se de certificado digital, disponibilizado pela ICP-Brasil- certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente); ou na forma do subitem 12.2. deste edital.

12.4 Não sendo possível a assinatura eletrônica nos termos do subitem anterior, a empresa adjudicatária procederá a assinatura por meio da plataforma CLICKSIGN, informando os dados solicitados no Ofício de Convocação da Gerência de Compras e Contratos da EMAP.

12.5 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

12.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste edital e/ou contrato.

12.7 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

12.8 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.9 Quando houver enquadramento legal, para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014, de acordo com a previsão do Projeto Básico/ Termo de Referência. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei 10.789/2018.

12.10 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.11 Nos casos em que houver a subcontratação:

12.11.1 A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.11.2 Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa Contratada, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato**, no percentual **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, observado as indicações do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Edital, com validade para todo o período contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:



13.1.1 caução em dinheiro;

13.1.2 seguro-garantia;

13.1.3 fiança bancária.

13.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.2.2 multas aplicadas à Contratada;

13.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

13.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

13.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a Contratada deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

13.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.2.

13.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

13.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

13.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

13.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

13.10 Quando se tratar de consórcio, a garantia de execução do Contrato poderá ser apresentada integralmente por qualquer consorciada, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

14.2 A Contratada cometerá infração administrativa se:

- 14.2.1 apresentar documentação falsa;
- 14.2.2 retardar a execução do objeto;
- 14.2.3 falhar na execução contratual;
- 14.2.4 fraudar na execução contratual;
- 14.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.6 não mantiver a proposta;
- 14.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.2.8 fazer declaração falsa;
- 14.2.9 cometer fraude fiscal.

14.2.10 Não comprovar a implantação do Programa de Integridade, conforme exigência da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2022, quando for o caso.

14.3 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária aquele que:

- 14.3.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 14.3.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;
- 14.3.3 fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.

14.4 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

14.5 Conforme art. 83 da Lei nº 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de “Advertência”, “Multa” e “Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP”:

14.5.1 Advertências;

14.5.1.1 A advertência poderá ser aplicada por meio de “Termo de Notificação”, quando da ocorrência de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, está se converterá em multa conforme o grau da ocorrência, nos termos do item 21 do Termo de Referência/Projeto Básico. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

14.5.1.2 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, a Fiscalização poderá advertir a Contratada, desde que não configure hipótese de aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

14.5.1.3 Após a aplicação da advertência, a Contratada se obriga a respondê-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.

14.5.2 Multas:

14.5.2.1. A Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da comunicação oficial.

14.5.2.2. A tabela a seguir mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação.

Grau	Multa
01	0,01% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.
02	0,02% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.
03	0,03% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.

Item	Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Prazos
1	Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
2	Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, os materiais e os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
3	Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado.	01	Por ocorrência.
4	Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a ART no CREA do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
5	Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação, Compliance e do Macroplanejamento dos serviços em até 15 dias após a reunião de kick off, podendo ser prorrogado este prazo uma única vez	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.

	por igual período.		
--	--------------------	--	--

Relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa.

14.5.2.3. Para os casos em as infrações precedem a emissão da Ordem de Fornecimento, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa do objeto, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela acima.

14.5.2.4. A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas “14.5.1” e “14.5.2”.

14.5.2.5. Após a aplicação de 03 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir processo para a aplicação de Multa, nos termos do item 21 do Projeto Básico/ Termo de Referência.

14.5.2.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

14.5.2.7. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP:

14.6.2. Será aplicada pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6.3. Serão motivos suficientes para emissão desta penalidade

14.6.3.1. Abandono do Contrato por um período superior a 30 dias;

14.6.3.2. Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do Contrato.

14.6.4. A Contratada que for sancionada conforme este item será declarada como inidônea para licitar e contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.7. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

14.8. A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

- 14.9. Após aplicação de qualquer penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias corridos para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.
- 14.10. Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.
- 14.11. O recurso administrativo será apresentado à Fiscalização, que avaliará as justificativas que ocasionaram o eventual atraso. Em caso de não acolhimento da justificativa, a Fiscalização deverá encaminhar o recurso administrativo ao Diretor/Presidente da EMAP para que este decida.
- 14.12. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.
- 14.13. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.
- 14.14. Em caso de descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato
- 14.14.1. A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, havendo enquadramento legislativo, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.
- 14.15. A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.
- 14.16. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.17. Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.
- 14.18. Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária registrada no Orçamento Geral da EMAP natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, exercício financeiro 2027, fonte 227 – recursos das empresas estatais – CAPEX: Aquisição de Grupo Gerador a Diesel.



16 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

16.2 O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

16.3 Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

16.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2 É facultado ao Responsável pela licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Responsável da licitação.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Responsável da licitação em contrário.

17.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10 Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

17.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

17.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

17.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

17.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, o Responsável pela Licitação designará nova data para a continuação dos trabalhos.

17.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência/Projeto Básico.
ANEXO II	Documentos Complementares.
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais.
ANEXO V	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO VII	Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO VIII	Questionário para realização de diligências apropriadas.
ANEXO IX	Minuta do Contrato.
ANEXO X	Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 29 de julho de 2026.

Ciane Sozinho de Souza
Gerente de Compras e Contratos

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Fabricação e Fornecimento de 01 (hum) Grupo Gerador à Diesel de 500 KVA, trifásico, 380/220V, do tipo **carenado**, com quadro de transferência automático, com startup e entrega técnica do equipamento, que incluem comissionamento, pré-operação, operação assistida e treinamento, para alimentação do Prédio de Operações, Oficina e Portaria de Acesso Sul (PAS) da Área Primária do Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

2. NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

- ABNT 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NT. 00001.EQTL – Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão.
- NT. 00009.EQTL – Conexão de Geradores Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial
- NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- ABNT NBR 10898:1999 – Sistema de iluminação de emergência;



OBS: As normas aplicáveis não se limitam às apresentadas neste item, sendo que esta listagem não é taxativa.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO:

O detalhamento do Fornecimento do objeto do Contrato, são como seguem:

- **Fabricação e Fornecimento do Equipamento**

Neste item está previsto a Montagem, Fabricação e Fornecimento do Equipamento de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. A montagem e fabricação dos equipamentos devem seguir as devidas Normas Técnicas aplicáveis e seguir fielmente a especificação técnica prevista neste edital, englobando todos os subsistemas previstos para tal equipamento. Na montagem e fabricação, deve ser gerado o devido Databook do equipamento, com os respectivos registros de controle de fabricação, desenhos, inspeções e testes. No Databook para o fornecimento do equipamento também devem conter o Manual do Equipamento, com orientações relativa a Segurança Operacional dos equipamentos, desenhos construtivos, plano de manutenção e inspeção, sobressalentes, árvore de falhas e demais itens relevantes para operação e manutenção do equipamento. O equipamento deve ser entregue no Porto do Itaqui, no endereço Av. dos Portugueses, S/N, Itaqui, CEP 65.085-370, na cidade de São Luís, no Maranhão. Os custos relativos ao transporte do equipamento também devem estar previstos neste item, bem como os impostos decorrentes desta operação de deslocamento.

OBS: A Fiscalização da CONTRATANTE poderá realizar visita técnica para acompanhamento do processo de montagem e fabricação do equipamento na unidade da CONTRATADA, devendo a Contratada viabilizar o devido acesso da fiscalização as instalações onde serão desenvolvidas as atividades.

- **Startup e Entrega Técnica, que incluem Comissionamento, Pré-**



Operação, Operação Assistida e Treinamento

Neste item está previsto o Startup e Entrega Técnica, que incluem Comissionamento, Pré-Operação, Operação Assistida e Treinamento, de modo a assegurar a segurança operacional do equipamento, garantindo a devida operação e manutenção do mesmo. As atividades de Comissionamento envolvem inspeção, limpeza e testes funcionais a quente e a frio para verificação de funcionamento de subsistemas, assegurando a confiabilidade no funcionamento do conjunto antes da operação. A atividade de Pré-Operação consiste na iniciação da produção real do equipamento, onde o equipamento é acionado pela primeira vez na sua função prevista, devendo ser realizados monitoramento e ajustes para a fase de Operação Assistida, onde a equipe da CONTRATADA irá acompanhar o equipamento em operação contínua, atestando desta forma o perfeito funcionamento deste. Finalmente, o Treinamento deve orientar os colaboradores da manutenção da EMAP com relação a cuidados operacionais, inspeção, manutenção, riscos em segurança e meio-ambiente durante o manuseio do equipamento. Neste item devem estar previstos assim todos os custos diretos de pessoal, equipamentos, recursos, materiais e ferramentas para execução da atividade, bem como os devidos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da mão-de-obra envolvida na atividade. Além disso, devem estar previstos também os custos relativos a Treinamentos e Equipamentos de Proteção Individual de colaboradores, além de requisitos internos e requisitos legais da EMAP em Segurança do Trabalho e Meio-Ambiente. Nos Serviços Complementares discriminados neste Item, como Comissionamento, Pré-Operação, Operação Assistida e Treinamento, deve ser gerado os devidos registros para serem anexados ao Databook do equipamento, com as devidas evidências de inspeções e testes durante a execução destes serviços.

OBS: A EMAP fornecerá toda a Infraestrutura e instalação do Equipamento, com fixação em base de concreto, edificação de proteção, eletrodutos, interligação de aterramento e afloramentos, dentre outros itens relativos à Infraestrutura e Instalação, conforme os Projetos Executivos anexos neste Termo de Referência. Está previsto também pela EMAP o fornecimento de

caminhão Munck para descarga e posicionamento do equipamento, bem como o abastecimento do próprio com Diesel.

DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO

O grupo gerador irá operar em regime stand-by e alimentará as cargas dos prédios de Operações, Oficina e Portaria da EMAP. O grupo gerador (GMG) deverá ser montado com Motor e alternador, na tensão 380V e 500kVA de potência.

O GMG é do tipo carenado e deverá ser instalado em abrigo de alvenaria conforme projeto arquitetônico. No interior do abrigo serão instalados conjunto de atenuadores de ruído para instalação em sala de alvenaria, projetados para dedução do nível de ruído para 85dB a 1,5 metros e 75dB a 7,0 metros de distância.

O quadro de comando automático é dotado de um microcontrolador Deep Sea modelo 4520, instalado em sala elétrica ao lado do abrigo do gerador, possui operação Manual e automática, executa supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (Equatorial), este possui proteção através de disjuntor.

A chave de transferência é composta por contadores tripolares, com capacidade de 900 A, montado junto ao quadro de comando do GMG.

O quadro de transferência automática (QTA) será alimentado por meio de duas vias de cabo de cobre unipolar 240mm² por fase e duas vias de 120mm² para o neutro, Classe II, 0,6/1kV, percorrendo um caminho total de aproximadamente 60m. Os cabos devem ser instalados em eletrodutos do tipo PEAD, 2 x Ø4" da subestação até o QDG, localizado na sala elétrica. Os cabos de alimentação saem do QDG com mesma bitola e seguem para o QTA através de eletrodutos galvanizado de 2 x Ø4". As extremidades dos cabos deverão ser grimpadas com terminal de dupla compressão e utilização de termo retrátil para isolação e acabamento.

O gerador irá alimentar o quadro geral de força e luz localizado na sala elétrica. Este será alimentado através de cabo de cobre unipolar, duas vias de 240mm² para as fases e 120mm² para o neutro, classe II, 0,6/1 kV. Os cabos serão passados por eletroduto galvanizado a fogo a prova de explosão no diâmetro de 2 x

Ø4". Estes cabos também deverão ser grimpados nas suas extremidades com terminal de dupla compressão e luva termo retrátil para acabamento.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- Potência do Gerador: 500 kVA
- Tensão de saída: 380/220V
- Ligação em estrela
- Neutro acessível
- Tensão no secundário do transformador: 380/220V
- Frequência: 60hz

4. JUSTIFICATIVA

A Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), como agente de transformação e desenvolvimento do Maranhão, tem como missão prover logística portuária de excelência para as cadeias produtivas e novos projetos, integrando o Complexo Portuário do Itaqui a novos negócios. Dentro deste espectro, lança mão de valores como Segurança, Sustentabilidade e Excelência para atingir a sua missão, possuindo uma gestão empreendedora e sustentável focada na qualidade, saúde, meio ambiente e segurança do trabalho, especialmente na conformidade com requisitos legais aplicáveis na atividade que atua.

Como Autoridade Portuária, a EMAP deve prover infraestrutura de excelência para o desenvolvimento de atividades de Logística Portuária, assegurando confiabilidade e disponibilidade dos Ativos e da Infraestrutura de modo a garantir a fluidez e continuidade logística, assegurando a segurança operacional, como também redução de impactos ao meio-ambiente e salvaguardando a saúde e segurança do trabalhador.

Dentro deste espectro, o Prédio de Operações, Oficina e Portaria de Acesso Sul, com toda sua infraestrutura e ativos, garantem o devido apoio a atividade de logística portuária, dispondo de recursos humanos, equipamentos e materiais para garantir essa fluidez logística, estando alocado pessoal e recursos materiais para a



Operação, a Manutenção de Ativos e a Segurança Portuária. Tal importância destas instalações requerem medidas de controle preventivo em caso de descontinuidade de algum insumo que impacte a operacionalidade destas. Sendo assim, a Energia Elétrica é insumo essencial para o desenvolvimento das atividades que ocorrem nos prédios listados anteriormente, onde qualquer descontinuidade no fornecimento deste insumo provoca impactos operacionais significativos. Sabendo das inúmeras possibilidades que podem acarretar descontinuidade no fornecimento deste insumo, tais como manutenção da rede, acidentes, descargas atmosféricas, sobrecargas e curto-circuito, dentre outras, faz-se necessário e imprescindível a instalação de Gerador de Apoio aos Prédios citados, com a finalidade de atendimento emergencial a tais unidades, em caso de eventos imprevistos que possam ocorrer, prevenindo desta forma impactos operacionais significativos, que vão de lucros cessantes, até impactos ao meio-ambiente, a segurança do trabalho e a Segurança Portuária.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução do objeto deste contrato será de **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, contado a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades. Desse período, **03 (três) meses serão destinados à fabricação e entrega do equipamento, e os 15 (quinze) dias subsequentes à execução dos serviços de startup e à entrega técnica do equipamento**, em conformidade com o cronograma disposto no Item 7 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A localização onde o equipamento será implantado encontra-se na imagem a seguir e servirá como referência para o correto entendimento do local de Instalação do Gerador. A Infraestrutura do Gerador está localizada na Área Secundária do Porto do Itaqui, sendo que os Prédios que serão alimentados estão situados na Área Primária. Para um melhor entendimento da Infraestrutura, os Projetos Executivos da Infraestrutura para o Gerador estão em anexo neste Termo de Referência, onde são detalhados mais aspectos da infraestrutura. Os serviços serão contratados pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, com o



seguinte endereço: Av. dos Portugueses, s/n, Cep: 65085-370, São Luís – MA.

OBS: Salientamos que o local destinado a Instalação do Gerador se encontra na Área Secundária do Porto do Itaqui, sendo que o acesso a este local é realizado na própria Área Secundária, sem a necessidade de entrada na Área Primária.

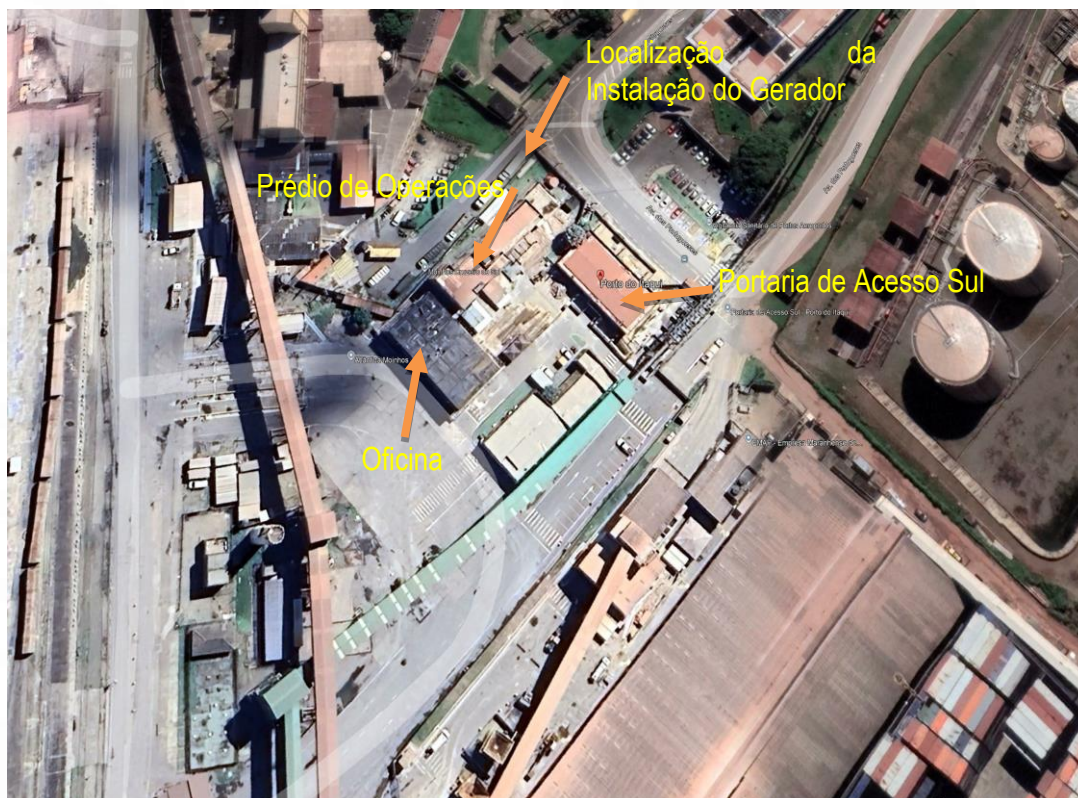


Figura 1 - Localização dos Prédios

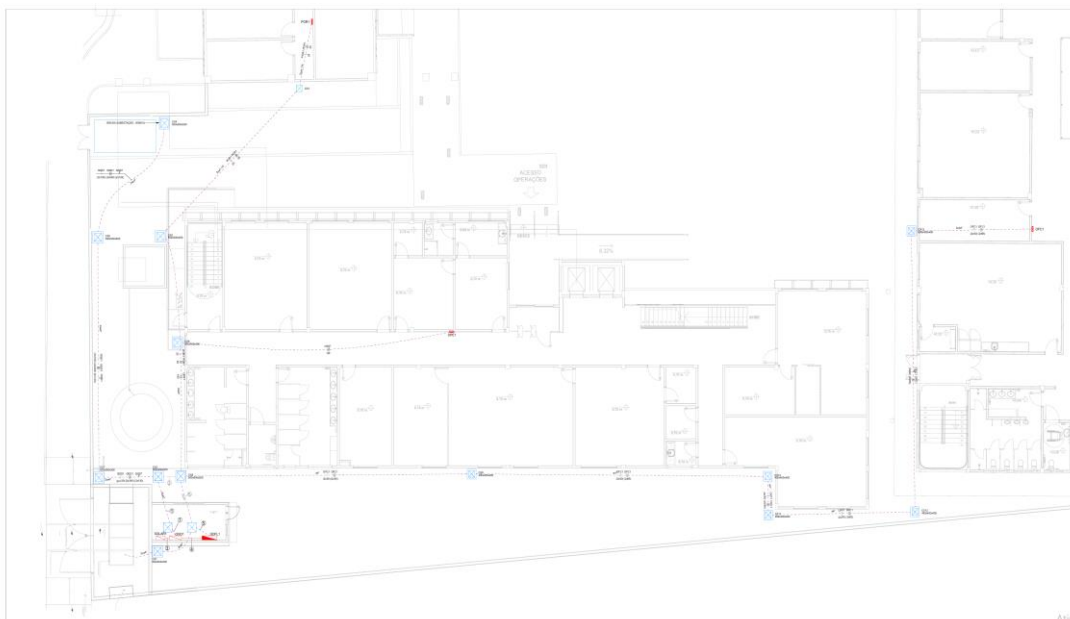


Figura 2 - Planta Baixa - Abrigo de Gerador

A região está localizada dentro de um padrão climático característico das regiões equatoriais tropicais, no qual predomina largamente as chuvas relativamente bem distribuídas durante todo ano, apresentando, no entanto, um volume maior entre os meses de novembro a junho e tendo um período de relativa estiagem entre junho a setembro. Os índices de pluviosidade média em São Luís variam de acordo com tabela abaixo:

Janeiro	156,3	14
Fevereiro	269,3	20
Março	415,5	23
Abril	416,2	23
Mai	317,7	24
Junho	154,8	23
Julho	110,6	17
Agosto	36,2	12
Setembro	7,1	6
Outubro	3,6	2
Novembro	19,6	3
Dezembro	45,9	6
Fonte: DHN – ROTEIRO COSTA NORTE		

A temperatura varia ao longo do ano entre 23°C e 31°C, situando-se normalmente em torno de 27°C. Foram, no entanto, registradas temperaturas máximas e mínimas de 40°C e 15°C respectivamente. A unidade relativa do ar é uniformemente alta durante todo o ano, com uma média mensal variando entre 75% e 85%.

Os Ventos na área do Porto do Itaqui são predominantes os ventos NORDESTE (frequência de 25%), com as velocidades e as respectivas frequências conforme indicadas abaixo:

2	2 a 6 nós	39%
3	7 a 10 nós	31%
4	11 a 18 nós	15%
5	17 a 21 nós	1%

A maré na Baía de São Marcos tem características semidiurnas com a seguinte variação do nível d'água:

- ✓ N-MÁXIMO (previsto): + 7,10 m
- ✓ MHWS (média das preamares de sizígia): + 6,27 m
- ✓ MHWN (média das preamares de quadratura): + 5,02 m
- ✓ MSL (nível médio): + 3,43 m
- ✓ NR (nível de redução): + 0,00 m
- ✓ N. MÍNIMO (previsto): - 0,30 m
- ✓ Os referidos níveis são em relação ao Nível de Redução (NR) da D.H.N. - M.M.

As correntes na Baía de São Marcos (região estuarina), são decorrentes da circulação de suas águas e definidas de acordo com a variação de maré ocorrente no local. Os valores máximos de correntes hidrodinâmicas ocorrem aproximadamente 3 horas após a preamar nas vazantes e a baixa-mar das enchentes, enquanto os valores mínimos das correntes ocorrem próximo às estofas de maré. Outra característica estuarina é a presença de marés reversas. Durante as vazantes as correntes apresentam direção Norte e Nordeste e, após as estofas, invertem suas direções para Sul e Sudoeste.

As ondas na região são geradas por ventos locais, podendo alcançar alturas correspondentes a uma altura significativa, Hs, de 1,10 m. O período correspondente é de 6 segundos.

A densidade da água do mar varia de 1.010 g/l (baixa-mar no período seco) a 1.019 g/l (preamar no período chuvoso).

7. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

O cronograma de atividades estimados para execução do objeto do contrato encontra-se na tabela a seguir, sendo que a Contratante deverá submeter após a assinatura do contrato, um cronograma com um melhor detalhamento:

Serviços	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
Fabricação e Fornecimento de Gerador de 500 KVA					
Startup e Entrega Técnica					

Tabela 1 - Cronograma de Atividades

8. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1 ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

TRABALHO EM ALTURA

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.

➤ E.P.I's

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Uso de cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,
- Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).



- Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
- Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

➤ **USO DE ESCADA:**

- A escada móvel não deve ultrapassar 7m.
- As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.
- Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
- Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.
- A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.
- A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.

CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE.
Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

- Receber treinamento de normas internas Direção Defensiva EMAP - Oferecido na plataforma EMAP (<https://avaps.portodoitaqui.com/login/index.php>);

OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE.
Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

- Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar;
- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- Realizar exame toxicológico do operador conforme legislação e quando aplicável;
- Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;
- Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento;
- Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE.
Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade.
- Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade.



- Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

MANUSEIO DE CARGAS SUSPENSAS / ELEVADAS (PONTE ROLANTE, GUINDASTE, MUNCK, ETC.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE.
Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar;
- Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher check list diariamente;
- Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas;
- Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo;
- Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
- Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de içamento de carga;
- Realizar exame toxicológico do operador conforme legislação e quando aplicável;

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A: LÍQUIDOS OU GASES INFLAMÁVEIS E/OU COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL, GASOLINA, ETC.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE.
Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.



- Proibição de uso de dispositivos que emitam chamas em área próxima a manuseio e armazenagem de produtos inflamáveis;
- Estocagem em locais ventilados, isolados e sinalizados, conforme a NBR 17505-2:2006.
- Devera existir letreiro com dizeres 'não fume' e 'inflamável' no local de abastecimento / armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis.
- Quando no abastecimento deverá ser executado o aterramento do caminhão e toda a área deverá ser isolada não permitindo o acesso de terceiros.
- A FISPQ do produto deverá estar no local e os colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos contidos na mesma.
- Manter relação atualizada de empregados que estão autorizados a realizar atividades com exposição a produtos químicos.
- A atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos deverá ser procedimentada e os executantes dessa atividade devem ser treinados no respectivo procedimento.
- É proibido o uso de GLP para atividades de solda e/ou corte.
- Apresentar certificado MOPP - Movimentação de Produtos Perigosos; (Operadores dos veículos pesados).

MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES, ETC.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE.
Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado.
- Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores.
- Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação).
- Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados.



- Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados.
- Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
- Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção.

UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, SERRAS etc.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE.
Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
- Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada;
- Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas;
- Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra;
- Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação;
- Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento;
- Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas;
- As extensões elétricas deverão possuir DR;

USO DE ENERGIA ELÉTRICA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE.
Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.

- Cumprir as exigências da EMAP.



- Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.
- Informar qualquer alteração ao longo do contrato.
- O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso.
- Todo quadro elétrico e extensão deverá possuir DR.

TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE.
Procedimentos Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.

- Apresentar PGR/PCMSO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimento e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui.

- TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);
- As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional;
- Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui;
- Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja;

8.2 ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Para atividades desenvolvidas dentro das áreas administradas pela EMAP, incluindo canteiro de obras, os contratados devem observar os seguintes requisitos:

- Conhecer e cumprir a Política do Sistema de Gestão EMAP.
- A contratada adotará todos os controles e proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis federal, estadual e local e dos requisitos ambientais aplicáveis;
- A contratada será responsável perante os Órgãos do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados ao meio ambiente, resultantes da execução da atividade objeto deste contrato;



- A contratada atenderá a todos os requisitos aplicáveis à atividade objeto do contrato constantes

das normas e padrões do Sistema de Gestão da EMAP, incluindo procedimentos e registros que podem ser acessados no site.

- A contratada deverá prever e garantir a adequação dos recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos, incluindo treinamentos de empregados para as questões ambientais;
- A contratada deverá informar, imediatamente, à EMAP (Fiscal do Contrato) as ocorrências de não atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos;
- Em atendimento ao Sistema de Gestão, a EMAP fará inspeções e auditorias ambientais periódicas nas instalações e atividades da contratada para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A contratada deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento destas inspeções e auditorias;
- A contratada deverá apresentar o Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais e Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS). A aplicabilidade e prazos serão definidos em reunião;
- Qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP
- PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI
- A contratada deve garantir o uso racional e sustentável de todos os insumos e recursos relacionados à sua atividade, principalmente no que se refere à uso de água, de energia elétrica, geração de resíduos e afins.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS:

USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDOS A DIESEL.

Responsabilidade da contratada:

- Manter Kit ambiental, devidamente dimensionado, para os veículos a serem utilizados, como conteúdo mínimo de: Serragem ou turfa, mantas, cordões absorventes, sacos de lixo, luvas, pá anti faíscas entre outros;
- Apresentar plano ou procedimento para emergência com vazamento de óleo;
- Efetuar o controle das manutenções das máquinas e veículos;
- Efetuar o controle de fumaça preta e apresentar a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental (COLAM) nos períodos indicados nos procedimentos internos.

NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- A contratada deverá efetuar o abastecimento com caminhão comboio devidamente habilitado, devendo apresentar a COFAM: Licença de Operação (LO) Cadastro Técnico Federal (CTF), documentos do caminhão entre outros. A empresa deverá se credenciar junto a EMAP;



- A contratada deverá manter kits ambientais dimensionados para pior cenário de vazamento de óleo, como conteúdo mínimo de: Serragem ou turfa, mantas, cordões absorventes, sacos de lixos, luvas, pá anti faíscas entre outros;
- Qualquer forma de abastecimento diferente do descrito em procedimento deverá ter avaliação e validação da COFAM;
- Abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer com caminhão comboio devidamente sinalizado, equipado com itens e dispositivos de segurança e de controle ambiental para execução da atividade. O caminhão deverá estar habilitado, assim como os envolvidos no abastecimento. Para abastecimento de pequeno volume (até 50 litros) devem ser utilizados dispositivos adequados que visem a segurança da atividade.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS (INCLUIDO EFLUENTES)

- A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (PGRSL), devendo contemplar a descrição de todas as etapas e de acordo com normas e procedimentos;
- A empresa que executará etapas de transporte e destinação final dos resíduos, deverá apresentar a COFAM:
 - a) Licença de Operação ou outro Ato administrativo;
 - b) Cadastro Técnico Federal;
 - c) Autorização de Funcionamento de Empresa;
 - d) Outras documentações.
- Controlar a geração de resíduos (conhecer a quantidade gerada e sua destinação), procedendo sua gestão em conformidade com práticas da Gestão de Resíduos da EMAP estimulando a maximização da reutilização e da reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos gerados;
- Evitar a contaminação do solo, das águas superficiais e das águas subterrâneas, utilizando-se da segregação rigorosa dos resíduos e de procedimentos que proporcionem que o manuseio, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a disposição final dos resíduos sejam realizados adequadamente.
- Praticar a coleta seletiva e evitar a disposição de resíduos de qualquer natureza no solo;
- Os coletores de resíduos de responsabilidade da EMAP são para uso dos usuários do Porto do Itaqui e terminais, não sendo permitido o uso de empresas. Cada contratada deve dispor de coletores em tamanho e quantidade suficientes para a execução do objeto contratado.
- Utilizar para o acondicionamento de óleo ou graxa ou outro resíduo contaminado com óleo, coletores identificados com tampa em bom estado de conservação, sem ferrugem ou amassados e com a identificação adequada, como por exemplo: tambores, containers, tanques, entre outros;

- Utilizar veículo apropriado para cada tipo/categoria de resíduos e em boas condições de operação;
- Caso seja de responsabilidade da contratada dar disposição final aos resíduos gerados nos serviços, apresentar ao fiscal do contrato alternativas escolhidas, antes do início dos serviços, para que elas sejam incluídas no processo de homologação das empresas destinatárias de resíduos da EMAP;
- Caso seja de responsabilidade da contratada da disposição final dos resíduos gerados nos serviços, este deverá manter registros e documentações referentes a esta disposição, e disponibilizá-las à EMAP, quando solicitado;
- Para o gerenciamento dos resíduos – etapas de transporte e destinação de resíduos – a empresa deverá ser devidamente habilitada.

USO DE PRODUTOS QUÍMICOS:

- A EMAP também define os produtos químicos proibidos para aquisição no âmbito de suas unidades operacionais, das empresas controladas e coligadas, conforme Procedimento EMAP-PC 138 MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS.
- Deve ser informado ao representante da EMAP os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos.
- O fornecedor deve prover a Ficha de Segurança (FDS), seguindo requisitos estabelecidos em normas.
- Os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos na FDS;
- O transporte de produtos químicos perigosos deve ser acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
- A prática de rotulagem deverá ser adotada em todas as embalagens, contêineres e tanques de armazenagens, conforme considerado apropriado por padrões nacionais ou internacionais. Esta rotulagem deverá identificar claramente o produto transportado;
- As embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
- O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação;
- Os veículos ou equipamentos a serem utilizados, devem estar devidamente identificados quanto aos produtos transportados;

- Os produtos químicos perigosos devem ser armazenados conforme requisitos estabelecidos em legislação, definidos pelo fornecedor e por procedimentos internos da EMAP;
- Todo o pessoal envolvido no manuseio de produtos químicos deve receber capacitação específica, considerando os requisitos especificados na FDS. Evidências de treinamentos serão solicitadas anualmente conforme procedimento interno;
- A área de manuseio de produtos químicos deve estar protegida e devidamente sinalizada para evitar acidentes;
- Para tratamento e disposição de produtos, restos dos produtos e embalagem usadas considerar os requisitos especificados na FDS;
- Os produtos químicos deverão ser acondicionados ou armazenados em gaiolas devidamente sinalizadas, identificadas conforme normas em vigor.

8.3 ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SAÚDE

As documentações de saúde a serem apresentadas pela empresa são: O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’S dos trabalhadores.

ATIVIDADE	DOCUMENTOS OBRIGATORIOS	EXAMES OBRIGATORIOS	CONSIDERAÇÕES
1.0 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR 10)	ASO; FICHA CLÍNICA.	HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEIUM; CLÍNICO; ELETROCARDIOGRAMA (ECG); TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);	
2.0 SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAL (NR 11)	ASO; FICHA CLÍNICA.	HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEIUM; CLÍNICO; ELETROCARDIOGRAMA (ECG); TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);	
3.0 SERVIÇOS INSALUBRES (NR 15)			
3.1 ATIVIDADE DE MERGULHO (INDICAR APTIDÃO NO ASO)	ASO; FICHA CLÍNICA.	RAIO X DE TÓRAX PA E PERFIL; RAIO X DAS ARTICULAÇÕES (ESCAPULOMERUAIS, COXOFEMURAIS E DOS JOELHOS PA E PERFIL); AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL; TESTE DE PRESSÃO; TESTE DE TOLERÂNCIA AO OXIGÊNIO; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEIUM; TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL); ELETROCARDIOGRAMA (ECG); GAMA GT; SUMÁRIO DE URINA; PARASITOLÓGICO DE FEZES; VORL; ELETROENCEFALOGRAMA (EEG).	
3.2 RUÍDO	ASO; FICHA CLÍNICA.	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL; HEMOGRAMA COMPLETO; CLÍNICO; GLICEMIA EM JEIUM; TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);	
3.3 POEIRAS MINERAIS/PARTICULADOS	ASO; FICHA CLÍNICA.	ESPIROMETRIA; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEIUM; CLÍNICO; TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);	
3.4 VIBRAÇÃO	ASO; FICHA CLÍNICA.	HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEIUM; CLÍNICO; ELETROCARDIOGRAMA (ECG); TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);	
3.5 AGENTES QUÍMICOS (SOLVENTES, TINTAS E GASES)	ASO; FICHA CLÍNICA.	ESPIROMETRIA; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEIUM; CLÍNICO; TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);	
4.0 SERVIÇOS COM LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS (NR 20) - SOMENTE PARA OS INTEGRANTES DA EQUIPE DE RESPOSTA A EMERGÊNCIA	ASO; FICHA CLÍNICA.	ESPIROMETRIA; RX DE TÓRAX AP; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEIUM; CLÍNICO; TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);	
5.0 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇO DE SAÚDE (NR 32)	ASO; FICHA CLÍNICA.	HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEIUM; CLÍNICO; TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);	
6.0 TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO (NR 33) (INDICAR APTIDÃO NO ASO)	ASO; FICHA CLÍNICA.	HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEIUM; CLÍNICO; ELETROCARDIOGRAMA (ECG); TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);	
7.0 TRABALHO EM ALTURA (NR 35) (INDICAR APTIDÃO NO ASO)	ASO; FICHA CLÍNICA.	HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEIUM; CLÍNICO; ELETROCARDIOGRAMA (ECG); TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);	
8.0 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ROC 2149)	ASO; FICHA CLÍNICA.	HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEIUM; CLÍNICO; TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);	
9.0 ADMINISTRATIVA (NR 7)	ASO; FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEIUM; CLÍNICO; TIPAGEM SANGÜINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL);	
OBSERVAÇÕES			
OBS.1: O EXAME DE AUDIOMETRIA DEVERÁ SER REALIZADO NO ADMISSIONAL, NO 6º MÊS APÓS ESTE, ANUALMENTE E NO DEMISSIONAL. OBS.2: TODOS OS EMPREGADOS COM MAIS DE 40 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS, DEVERÃO REALIZAR O EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA. OBS.3: TODOS OS EMPREGADOS ACIMA DE 50 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS DEVERÃO REALIZAR TESTE ERGOMÉTRICO. OBS.4: TODOS OS EMPREGADOS HOMENS > 50 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS DEVERÃO REALIZAR PSA TOTAL E LIVRE. OBS.5: TODOS OS EXAMES CITADOS ACIMA DEVERÃO SER REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE. OBS.6: O PRAZO PARA ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA A COMED SERÁ ANTES DA ASSINATURA DA OS E ANUALMENTE CONFORME NECESSIDADE/OBRIGATORIEDADE. OBS.7: TODA DOCUMENTAÇÃO (PCMSO, FICHA CLÍNICA, ASOS E EXAMES COMPLEMENTARES) SERÃO ENCAMINHADOS À COMED VIA E-MAIL. OBS.8: NO CASO DA DOCUMENTAÇÃO (FICHA CLÍNICA, ASO E EXAMES COMPLEMENTARES), ESTAS SERÃO SEPARADAS POR EMPREGADOS E ENCAMINHADAS À COMED DE MANEIRA INDIVIDUAL.			

EXIGÊNCIAS DA DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE	
PCMSO	4.1 No PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo: 4.1.1 CAPA: • Logomarca; • Nome da empresa • Data da elaboração do PCMSO; • Validade: • Nome do Médico Elaborador e Coordenador do PCMSO, com CRM e telefone; 4.1.2 ÍNDICE (PAGINADO) 4.1.3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: • Razão social; • CNPJ; • Endereço completo (rua ou avenida, número, bairro, cidade, Estado, CEP, telefones e e-mail); • Ramo de Atividade Principal; • CNAE Principal; • CNAE's Secundários; • Grau de Risco; • Nº de trabalhadores (homens e mulheres); • Horário de Trabalho; • Contato na Empresa (nome, telefone, celular e e-mail); • Dados da Contratante (nome, ramo de atividade, endereço) • Dados do Contrato (Objeto do Contrato, Gestor do Contrato, início e término, local da execução da obra nas áreas administradas pela EMAP). 4.1.4 OBJETIVOS DO PCMSO (DESCREVER): 4.1.5 RESPONSABILIDADES • Empregador; • Empregado; • Médico Coordenador. 4.1.6 EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS EXIGIDOS DE ACORDO COM A FUNÇÃO: • Admissional; • Demissional; • Periódico; • Mudança de função e Retorno ao Trabalho. 4.1.7 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA CAIXA DOS PRIMEIROS SOCORROS 4.1.8 FLUXOGRAMA OPERACIONAL EM CASOS DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA 4.1.9 FICHA CLÍNICA • Modelo; • Responsabilidades; • Manutenção de Arquivos; • Transferência de Arquivos. 4.1.10 MODELO DE ASO USADO 4.1.11 DESCRIÇÃO DE TODOS OS MÉDICOS EXAMINADORES (da empresa ou de clínica credenciada): • Nome; • CRM; • Fone. 4.1.12 MODELO DE QUADRO III DA NR 7 4.1.13 CRONOGRAMA DE AÇÃO DO PCMSO 4.1.14 ASSINATURAS: • Médico Elaborador do PCMSO; • Médico Coordenador do PCMSO (quadro exigido pela NR 7 ou da empresa contratante); • Responsável Legal da Empresa; • Local e Data.
RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO	No Relatório anual do PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo: 4.2.1 NÚMERO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (EXAME FÍSICO), ASSINALANDO OS ANORMAIS; 4.2.2 NÚMEROS DE EXAMES COMPLEMENTARES (LABORATÓRIO, AUDIOMETRIA ETC), ASSINALANDO OS ANORMAIS; 4.2.3 NÚMEROS DE ATESTADOS MÉDICOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES; • Número de Atestados x Número de Empregados; • Número de Atestados x Dias de Atestado; • Dias de Atestados x Número de Empregados. 4.2.4 AFASTAMENTOS PELO INSS • Gravidez/parto; • Doença Ocupacional; • Doença Não Ocupacional; • Acidente de Trabalho. 4.2.5 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO Vacinação antitetânica será de caráter obrigatório para todos os empregados 4.2.6 EVIDÊNCIAS DE PALESTRAS EDUCATIVAS 4.2.7 EVIDÊNCIAS DE CAMPANHAS EM SAÚDE 4.2.8 QUADRO DE EXAMES NOTA: Todas as ações de saúde deverão ser registradas e guardadas para fins de fiscalização e/ou auditoria interna.

8.4 ORIENTAÇÕES RELATIVAS À GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GETIN

Não há recomendações por parte da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN para essa contratação, podendo ser dado prosseguimento ao processo.

8.5 ORIENTAÇÕES RELATIVAS À GERÊNCIA DE COMPLIANCE

De início, registra-se que a análise realizada nesse despacho leva em consideração, exclusivamente, a AVALIAÇÃO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS preenchida pelo solicitante e a existência de tratamento de dados pessoais pela contratada ao longo da execução do contrato a ser firmado. Deste modo, não se adentra no mérito da contratação e demais questões atinentes ao Termo de Referência.

Assim, sendo realizada a análise dos autos, verificou-se que o solicitante informou que haverá tratamento de dados pessoais pela contratada além daqueles considerados essenciais para o acompanhamento da execução contratual.

Além disso, entendemos que a redação inserida na Cláusula 16, alínea 16.10 do Termo de Referência, atende aos requisitos de segurança para proteção de dados pessoais no que diz respeito ao objeto.

9. SOBRE A SUSTENTIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Geração de efluentes:

Não haverá geração excessiva de efluentes, somente aqueles provenientes da atividade humana em processo laboral. Para tanto serão utilizadas as instalações sanitárias já existentes no Porto do Itaqui, as quais já possuem destinação adequada, haja visto que a instalação do equipamento Gerador ocupa uma área específica, próxima a instalações de banheiros da EMAP.

Destinação de resíduos oriundo de demolições e retiradas/entulhos:

Não haverá volume de resíduos provenientes de entulho e demolições, relativo à escavação, sondagem e resíduos de construção civil resultante de obras, haja visto que o serviço apenas trata de instalação do equipamento Gerador, onde a infraestrutura, que é fonte de geração destes resíduos, já vai estar toda finalizada.

Impactos sociais:

Não haverá impacto negativo para vizinhança (socioambiental), uma vez que o objeto deste Termo de Referência será realizado totalmente dentro da área de administração da EMAP já antropizada.

Impactos para a imagem da EMAP:

A EMAP, com a execução desse serviço reafirmará seu compromisso com o Meio Ambiente, contribuindo para realização da excelência da logística portuária, prevenindo desta forma riscos sobre descontinuidade e falta de fluidez na Logística Portuária. Dessa forma, contribuirá para a afirmação da imagem da EMAP com sua política de gestão empreendedora e sustentável focada no potencial humano e na valorização das práticas de desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental e social.

10. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de acordo com o art. 42 da Lei 13.303/2016, o critério de julgamento será **MAIOR DESCONTO**, conforme art. 54, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, o modo de disputa será **FECHADO**, conforme disposto no § 2º, art. 52 da referida Lei e como regime de execução será adotado **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO**, especialmente devido a precisão inerente a natureza do objeto do Contrato, haja visto que o escopo da contratação está bem definido.

Sendo assim, a licitação será pelo regime de Contratação é **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO**, tendo em vista que os Projetos Executivos da Infraestrutura já definiram localização, posicionamento e interligação do equipamento e que o serviço de Instalação do Equipamento estará a cargo da CONTRATANTE, sendo que o escopo deste Contrato consiste no Fornecimento do equipamento Grupo Gerador, além dos serviços correlatos, como Startup e Entrega Técnica, com a previsibilidade precisa, prevista para este tipo de Regime pelo art. 173, Inciso VII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP.

O processo licitatório **não é destinado exclusivamente à Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, conforme especificações da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI descritos na Lei Complementar nº 123/2006 não poderão ser utilizados cumulativamente no mesmo certame e deverão ser respeitados os limites estabelecidos em lei. Assim, para esta contratação aplicou-se o Art. 44º da Lei Complementar nº 123/2006, da conforme item 22 deste termo de Referência.

Devido a especificidade do objeto desta contratação, que deve ser fabricada conforme parâmetros específicos do Projeto Executivo e das características técnicas demandadas pelo equipamento, o que com que o item seja fornecido com a padronização requerida, o orçamento foi feito com base em Propostas Comerciais obtidas de empresas especializadas na fabricação, fornecimento e assistência operacional, que são devidamente habilitadas e capacidades a realizar a entrega do objeto do contrato com confiabilidade e precisão, haja visto a alta importância do ativo para a EMAP. Da mesma forma, devido aos parâmetros específicos do equipamento, de acordo com a demanda da EMAP, e sendo assim

com a devida exclusividade, não houve a possibilidade de consulta a Bancos de Preços Oficiais e contratações similares na Administração Pública.

11. DA MATRIZ DE RISCOS

O inciso X, do Art. 42, da Lei 13.303/2016, conceitua Matriz de Riscos como:

Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Para as alíneas “b” e “c” informa-se não aplicável a essa contratação específica, uma vez que o objeto contempla fabricação, fornecimento, Startup e Entrega Técnica de equipamento Gerador, onde, devido ao escopo bem definido através dos Projetos Executivos anexos a este Edital, não há nenhum tipo de liberdade para inovação.

Desta forma, na Matriz de Risco elaborada para a referida Contratação, conforme abaixo e ANEXO VI, foi imputada à Contratada um evento de risco que gerou taxa adicional a esta contratação. Tal evento está discriminado como o período de 15 dias, após o Fornecimento, para a Instalação, que será a cargo da EMAP, sendo que para este caso foi composta a Taxa de Risco para a instalação até 15 dias, que foram computados da seguinte forma:

TAXA DE RISCO = PROBABILIDADE X IMPACTO

Onde:

Probabilidade: 50% - A Instalação ocorrer em até 15 dias.

Impacto: Média Orçamento x Taxa Selic Período Quinzenal – Média do Orçamento apurado para a contratação multiplicado pela Taxa da SELIC para o período de 15 dias, que foi fixada em 0,60%.

O Cálculo numérico de tal taxa está detalhado no Mapa Comparativo de Preços.



Sendo assim, o atraso da Instalação em até 15 (quinze) dias foi devidamente computado na Planilha de Preços, sendo que até este limite fixado, a CONTRATADA não poderá solicitar Equilíbrio Econômico-Financeiro, haja visto que já foi inserido na Planilha de Preços remuneração para este evento.

Em caso de atraso após 15 (quinze) dias do Fornecimento, por parte da EMAP, passa ser responsabilidade da EMAP, e caso ocorra, a CONTRATADA poderá solicitar Reequilíbrio Econômico-Financeiro, conforme detalhado na Matriz de Riscos.

No entanto, observa-se que diversos Riscos podem ocasionar “atrasos em investimento da EMAP” e para os casos em que tenham sido imputadas sobre responsabilidade da CONTRATADA são cabíveis de Sanções Administrativas conforme Item 21 deste Termo de Referência.

No § 8º do Art. 81 da lei 13.303/2016, informa que “é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada” e cuja coluna de “Item Superveniente impactantes no equilíbrio econômico-financeiro” esteja classificada como “Não”.

MATRIZ DE RISCO					
Área de Potencial de Risco	Risco	Efeitos	Responsável	Compõe a "taxa de Risco"?	Item Superveniente impactantes no equilíbrio econômico-financeiro
Fabricação e Entrega do Equipamento	Atraso na fabricação do equipamento	Aumento de Prazo	Contratada	Não	Não
		Aumento de Custo	Contratada	Não	Não
		Atraso no Investimento da EMAP	Contratada	Não	Não
	Não Atendimento as Normas Técnicas Pertinentes (ABNT etc.)	Aumento de Prazo	Contratada	Não	Não
		Aumento de Custo	Contratada	Não	Não
		Atraso no Investimento da EMAP	Contratada	Não	Não
	Reprovação em Testes de Montagem e Fabricação	Aumento de Prazo	Contratada	Não	Não
		Aumento de Custo	Contratada	Não	Não
		Atraso no Investimento da EMAP	Contratada	Não	Não
	Atraso na entrega do equipamento	Aumento de Prazo	Contratada	Não	Não
		Aumento de Custo	Contratada	Não	Não
		Atraso no Investimento da EMAP	Contratada	Não	Não
	Danos durante transporte do equipamento	Aumento de Prazo	Contratada	Não	Não
		Aumento de Custo	Contratada	Não	Não
		Atraso no Investimento da EMAP	Contratada	Não	Não
	Erros na Folha de Dados do Projeto Executivo	Aumento de Prazo	EMAP	Não	Sim
		Aumento de Custo	EMAP	Não	Sim
		Retrabalho por parte da Contratada	EMAP	Não	Sim
	Não atender fielmente aos itens descritos na Folha de Dados do equipamento	Aumento de Prazo	Contratada	Não	Não
		Aumento de Custo	Contratada	Não	Não
		Atraso no Investimento da EMAP	Contratada	Não	Não
Startup e Entrega Técnica	Falha e/ou atraso em instalação e interligação do equipamento até 15 dias	Aumento de Prazo	Contratada	Sim	Não
		Aumento de Custo	Contratada	Sim	Não
		Retrabalho por parte da Contratada	Contratada	Sim	Não
	Falha e/ou atraso em instalação e interligação do equipamento após 15 dias	Aumento de Prazo	EMAP	Não	Sim
		Aumento de Custo	EMAP	Não	Sim
		Retrabalho por parte da Contratada	EMAP	Não	Sim
	Não abastecimento do equipamento com Diesel	Aumento de Prazo	EMAP	Não	Sim
		Aumento de Custo	EMAP	Não	Sim
	Falha de Sistemas do Equipamento durante os Teste de Comissionamento	Aumento de Prazo	Contratada	Não	Não
		Aumento de Custo	Contratada	Não	Não
		Retrabalho por parte da Contratada	Contratada	Não	Não
	Falha de Sistemas do Equipamento durante a Pré-Operação	Aumento de Prazo	Contratada	Não	Não
		Aumento de Custo	Contratada	Não	Não
		Retrabalho por parte da Contratada	Contratada	Não	Não
	Falha de Sistemas do Equipamento durante a Operação Assistida	Aumento de Prazo	Contratada	Não	Não
		Aumento de Custo	Contratada	Não	Não
		Retrabalho por parte da Contratada	Contratada	Não	Não
	Falta ou atraso de Treinamento	Aumento de Prazo	Contratada	Não	Não
		Aumento de Custo	Contratada	Não	Não
		Retrabalho por parte da Contratada	Contratada	Não	Não
Todas	Ocorrer acidentes de trabalho devido à segurança inadequada na frente de serviços de Startup e Entrega Técnica	Aumento de Prazo em função da paralisação dos serviços	Contratada	Não	Não
		Aumento de Custos em função da paralisação dos serviços	Contratada	Não	Não
		Atraso no Investimento da EMAP	Contratada	Não	Não
	Ocorrer eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, que prejudiquem a continuidade do serviço da assinatura do contrato até sua entrega	Aumento de Prazo em função da paralisação dos serviços	EMAP	Não	Sim
		Aumento de Custos em função da paralisação dos serviços	EMAP	Não	Sim

12. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Conforme disposto na Lei 13.303/2016, será conferida publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, objetivando uma maior equidade de preços, competitividade e transparência. Ou seja, o valor estimado do contrato celebrado por empresa pública será de caráter **não sigiloso**, opção com amparo legal também prevista na Lei 13.303/2016, art. 34, que dispõe, em seu § 1º, que na hipótese de

critério de julgamento por **Maior Desconto**, o caso deste Termo de Referência, não há orçamento sigiloso.

Na proposta de preço da Licitante deverá estar todas as despesas com mobilizações, mão de obra, materiais, equipamentos, EPI's, EPC's alimentação, transporte, tributos, impostos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

Disponibilizam-se os modelos da Planilha de Preços e de Cronograma Físico Financeiro em ANEXO a este Termo de Referência.

Na composição dos preços unitários e na planilha sintética, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais TRUNCADAS (PADRÃO TCU) para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS, tanto para o valor do BDI aplicado sobre o preço unitário, quanto para o produto do BDI com o preço unitário sem BDI e do preço unitário com BDI com o quantitativo. Nesse sentido, tem-se o seguinte exemplo, aplicando-se, de forma assertiva, o desconto linear sobre todos os itens, além de respeitando o padrão do TCU para que as casas decimais sejam truncadas em 2 (duas) casas:

Item	Serviço	Preço Unitário - Referência Administração	Preço Unitário - Proposta de Preços	% de Desconto do Item
1	A	R\$ 10,00	R\$ 9,00	10%
2	B	R\$ 15,00	R\$ 13,50	10%
3	C	R\$ 20,00	R\$ 18,00	10%
4	D	R\$ 25,00	R\$ 22,50	10%
5	E	R\$ 0,04	R\$ 0,03	25%

Percebe-se que os descontos foram aplicados, no exemplo trazido anteriormente, de forma linear.

Em função da necessidade de adotar até duas casas decimais e adotar o padrão truncado (conforme orientação do TCU), o item 5 sofreu redução de R\$ 0,01 (um centavo), na medida em que este valor representa a menor unidade monetária (todos os preços unitários devem possuir até 2 casas decimais apenas).

O preço total estimado para execução do contrato é de **R\$ 663.058,03 (Seiscentos e sessenta e três mil, cinquenta e oito reais e três centavos)** objeto desta licitação fixo, expresso em reais (R\$) e se referirão à data base de elaboração do orçamento de referência, válidos por 1 (um) ano.

Há provisionamento para disponibilidade financeira e orçamentária no orçamento geral da EMAP, natureza da despesa CAPEX 2026: Prédio de Operações, Oficina, Prédio PAS e DOP, na Área Primária do Porto do Itaqui.

13. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O contrato será acompanhado por um Gestor de Contrato e um fiscal de Contrato, com seu respectivo substituto, representantes da Administração Pública. A fiscalização do Contrato será designada posteriormente por meio de Portaria editada pela Presidência da EMAP.
- 13.2 O fornecimento do objeto deste contrato será fiscalizado por representante da Gerência de Implantação, especialmente designados pelo Presidente da EMAP, que ficará responsável pela comprovação do fornecimento de equipamento exigido neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.
- 13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.4 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o fornecimento do equipamento não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 13.5 A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso do fornecimento do equipamento devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, nem tão pouco a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- 13.6 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, a Fiscalização poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 13.7 A Fiscalização deverá registrar Avaliação de Fornecedores – Compras e Serviços Comuns, em anexo a este Termo de Referência, nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, ao fechamento da Medição única, podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a

quaisquer quantidades, rever ou suspender a Contratada, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

- 13.8 A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo apresentar os motivos que justifiquem a solicitação. Da decisão referida cabe recurso, à Contratada, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da solicitação.
- 13.9 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- 13.10 As principais competências do Gestor do Contrato são: acompanhamento da execução do contrato; propor prorrogações, alterações e rescisões; solicitar e elaborar termos aditivos; formalizar apostilamentos; planejar e gerir recursos para a execução.
- 13.11 As principais competências do Fiscal do Contrato são: Verificar conformidade técnica do objeto entregue; Monitorar qualidade e desempenho; notificar imperfeições ou irregularidades; registrar ocorrências e fatos relevantes; propor abertura de processos punitivos; Auxiliar na elaboração de alterações contratuais; Verificar habilitação e regularidade da contratada quando aplicável; atestar notas fiscais e comprovações de entrega; coordenar acesso da contratada às instalações da EMAP.

14. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido Termo de Referência e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

- Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;
- Impacto para segurança e risco de acidentes com prejuízos financeiros à EMAP e a terceiros em caso de vício e não conformidade na Fabricação e Fornecimento do equipamento;



- Impacto para segurança e risco de acidentes com prejuízos financeiros à EMAP e a terceiros em caso de não conformidades no Startup e Entrega Técnica do equipamento;
- Postergação do Investimento CAPEX com consequente impacto de continuidade de movimentação de cargas na área primária;
- Impacto negativo para a entrega das Instalações da EMAP, especialmente o Prédio de Operações, haja vista que o equipamento é essencial para o funcionamento das referidas instalações.
- Impacto negativo para imagem da EMAP e do Porto do Itaqui;
- Impacto negativo para a imagem do Governo do Estado.

Desta forma, deverá ser exigida da CONTRATADA a apresentação à EMAP no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, com validade para todo o período contratual.

A garantia citada no subitem anterior deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro:

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

- Fiança bancária.

Se a opção de garantia for fiança bancária, a EMAP aceitará cartas de fiança bancária emitidas em favor da CONTRATADA, desde que:

- a. Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;



- b. Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
 - c. Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a CONTRATADA de suas responsabilidades;
 - d. Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
 - e. Contendo assinaturas de duas testemunhas;
 - f. Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
 - g. Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza;
 - h. O banco possua sistema para verificação de autenticidade
- Seguro-garantia:

Se a opção for seguro-garantia, a EMAP aceitará apólices de seguro emitidas em favor da Contratada, conforme abaixo:

- a. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital.
- b. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.
- c. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
- d. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- e. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- f. Objeto a ser contratado, especificado no Edital;
- g. Nome e número do CNPJ do SEGURADO;
- h. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- i. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a EMAP como SEGURADA e especificar

claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), *pro rata temporis* atualizada a partir da data de recolhimento à EMAP, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

A garantia prestada na forma escolhida pelo licitante deverá ser entregue à EMAP, localizada na Avenida dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui, CEP: 65085-370, São Luís – MA, que emitirá o respectivo recibo. Cópia deste deverá ser entregue pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referente à:

- Prejuízos ou danos causados à EMAP;
- Prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;
- Toda e qualquer multa contratual;
- Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.;
- Quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao Contrato, previstas no ordenamento jurídico do país;
- Multas aplicadas por órgãos oficiais.

No caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à EMAP, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

Quando se tratar de consórcio, a garantia de Execução do Contrato poderá ser apresentada integralmente por qualquer consorciada, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

15. REQUISITOS TÉCNICOS

15.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL



15.1.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.1.1a) Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.1.1b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.1.1c) Não será exigida identidade de potência exata com o objeto licitado, admitindo-se o fornecimento de grupos geradores de potência mínima de 250 KVA, desde que tecnicamente compatíveis.

15.1.1d) A licitante deverá apresentar a Folha de Dados do Gerador, Anexo IX do Termo de Referência devidamente preenchido pelo fabricante do grupo gerador ofertado, na fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, que comprovem o atendimento integral às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

15.1.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

15.1.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir em meio físico e eletrônico (xls):

- Planilha orçamentária.
- Cronograma físico-financeiro de desembolso.
- Folha de Dados Preenchida – Anexo IX.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Apresentar um PREPOSTO da CONTRATADA, para a execução do Fornecimento e da Entrega Técnica, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, devendo este preposto:

- coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
- gerenciar o Fornecimento, o Startup e Entrega Técnica do Equipamento, com todos seus serviços complementares;
- fazer-se presente nas reuniões de Kick-off e Coordenação;
- receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

16.2 Mobilizar equipe em São Luís - MA para execução das atividades de Startup e Entrega Técnica, que incluem Comissionamento, Pré-Operação, Operação Assistida e Treinamento. As atividades de Montagem e Fabricação do Equipamento, podem ser realizadas em local diverso de São Luís, sendo que, caso necessário, o preposto deve comparecer presencialmente a sede da EMAP para reuniões e alinhamentos, como também a FISCALIZAÇÃO deve ter livre acesso para o acompanhamento da fabricação e inspeção do Equipamento no sítio da CONTRATADA

16.3 Apresentar Indicador de Performance - Curva "S" de acompanhamento do Avanço da Fabricação e Fornecimento do equipamento (a ser elaborado a partir do Cronograma de Fornecimento) quinzenalmente, assim como, tomar ações para melhoria do referido indicador.

16.4 Fornecer toda documentação de fabricação dos equipamentos, através de Databook para aprovação da EMAP, em conjunto com a entrega do equipamento.

16.5 Fornecer toda documentação de Startup e Entrega Técnica, incluindo Comissionamento, Pré-Operação, Operação Assistida e Treinamento do Equipamento, através de Databook para aprovação da EMAP, com os registros das Inspeções e Testes realizados para a operação dele.

16.6 Submeter a metodologia de Fabricação e Entrega Técnica à avaliação da EMAP, e sempre que forem apresentadas propostas, deverá avaliá-las para atendimento.

16.7 Executar o objeto deste Termo de Referência, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando as determinações técnicas.

16.8 Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade e tomar providências necessárias ao seu atendimento.

16.9 Participar da Reunião de Kick-off do Contrato;

16.10 Apresentar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação, Compliance e do Macroplanejamento dos serviços em até 15 dias após a reunião de kick off, podendo ser prorrogado este prazo uma única vez por igual período.

16.11 Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.12 Substituir qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando a FISCALIZAÇÃO solicitar por entender que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.13 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

16.14 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:

a) Em relação à seguridade social:

- A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular.

b) Em relação às contribuições e pagamentos;

- A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;
- O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;
- O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados, correspondentes aos empregados vinculados à execução contratual,

nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº9.032, de abril de 1995.

c) Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

- O dever de fiscalizar, por amostragem;
- A necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de obras, a fiscalização ocorrida;
- A possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

16.15 Manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação de 20(vinte) ou mais trabalhadores;
- b) 1 (uma vaga), quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores.

A reserva de vagas constante neste item será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

16.16 Entregar à EMAP os documentos que serão produzidos durante a Fabricação do Equipamento, incluindo os documentos relativos à Startup e Entrega Técnica, em meio digital (mídia digital em CD ou link de download em nuvem), através do devido protocolo.

16.17 Apresentar a ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica contemplados nesta contratação, ou seja, deve contemplar no mínimo os seguintes serviços, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

16.18 Elaborar “Data Book” referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, seguindo o que se segue:

- a) Os livros de projeto (“Data Book”) deverão ser entregues em evento único, separados por tipo de serviço, ou seja: Montagem e Fabricação de Equipamento; Startup e Entrega Técnica;
- b) Os Livros (“Data Book”) a serem elaborados pela CONTRATADA deverão conter no mínimo os seguintes documentos, de acordo com o tipo de serviço:
 - Registros de Controle de Fabricação;
 - Registros e Certificados de Materiais;

- Registros de Inspeções e Teste de Fabricação e Instalação, incluído os serviços complementares;
 - Desenhos Construtivos;
 - Manual do Equipamento;
 - Orientações relativas à Segurança Operacional;
 - Plano de Manutenção e Inspeção do equipamento;
 - Plano de Sobressalentes;
 - Árvore de Falhas;
 - Relatório de qualidade de fabricação e protocolos de inspeção/aferição dos equipamentos;
 - Certificados de aferição/calibração dos equipamentos de inspeção, medição e ensaio;
 - Os certificados e outros documentos de origem externa deverão ser entregues na forma em que foram recebidos;
 - Cópias das ARTs produzidas;
 - Documentação de controle do andamento das atividades;
 - Dentre outros itens relevantes para a perfeita operação e manutenção do equipamento.
- c) Os documentos acima mencionados deverão ser estruturados de forma didática e em língua Portuguesa, indicando claramente todos os pontos verificados e resultados alcançados informando, principalmente, as correções efetuadas;
- d) Deverá ser elaborado um índice geral e anexado na primeira pasta do DATA BOOK” correspondente;
- e) Toda documentação composta no “Data Book”, após aprovação, deve ser digitalizada no formato PDF pesquisável, a fim de transformar em meio Digital (gravação em CD ,DVD ou link para download em nuvem) todos os Registros da Qualidade facilitando assim a rastreabilidade, operacionalização e acessibilidade deles;
- f) A CONTRATADA deverá entregar toda documentação no protocolo da EMAP, por meio de ofício, direcionando a mesma à FISCALIZAÇÃO do contrato;
- g) A apresentação do “Data Book” Digital deverá ser feita através dos Softwares Flash ou Power Point;
- h) Todos os documentos/desenhos finais a serem emitidos pela CONTRATADA, deverão, após devidamente aprovados pela EMAP, serem enviados em:

- Arquivo magnético (AutoCad-2000, Revit-2000, IFC, Excel, PDF e Word) – em CD com capacidade compatível com o tamanho do(s) arquivo(s) ou link para download em nuvem;

16.19 Executar o Fornecimento rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente com relação a especificação técnica, prazos, métodos e qualidade.

16.20 Prestar à EMAP os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do fornecimento e entrega técnica.

16.21 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

16.22 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços de Startup e Entrega Técnica, objeto deste Termo de Referência.

16.23 Responder perante o EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

16.24 Realizar o fornecimento, conforme especificação técnica da EMAP neste Termo de Referência, com a observância dos prazos por ela determinados.

16.25 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega técnica, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

16.26 Responder pelos danos causados diretamente a EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

16.27 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto deste Termo de Referência pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

16.28 Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a EMAP.



16.29 Procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.

16.30 Cumprir cada uma das normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP. Se necessária informação adicional, os mesmos poderão ser solicitados à FISCALIZAÇÃO.

16.31 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário ao fornecimento do equipamento, bem como sua Entrega Técnica, inclusive os maus executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo.

16.32 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.33 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão do fornecimento e da entrega técnica, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

16.34 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do fornecimento contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços.

16.35 Atender às solicitações de fornecimento e entrega técnica de acordo com as especificações técnicas.

16.36 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

16.37 Esclarecer formalmente, em no máximo de 07 (sete) dias corridos, as inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue.

16.38 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.39 Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.

16.40 Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui.

OBS 1: A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 81 da Lei 13.303/2016.

OBS 2: O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

17. OBRIGAÇÕES DA EMAP

17.1 Acompanhar o contrato por meio de um Fiscal de Contrato e um Gestor de Contrato, representante da Administração Pública, que anotarás as ocorrências em registro próprio, para acoplar no contrato ao término de sua vigência, comunicará as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno, sendo este:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente, previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

17.2 Treinar todos os empregados da CONTRATADA no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

17.3 Realizar a Reunião de Kick-off através de fiscal de Contrato, com a presença dos setores de segurança do trabalho, saúde, meio-ambiente, compliance e TI.

17.4 Fornecer à CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado por ela.

17.5 Fornecer a Contratada os Projetos Executivos relativos à infraestrutura do local destinado para a Instalação do Equipamento.

17.6 Encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

17.7 Efetuar o pagamento devido à empresa Contratada para o Fornecimento e Entrega Técnica, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

17.8 Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

17.9 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária, área secundária ou em qualquer outra área necessária para a realização do Serviço de Startup e Entrega Técnica, conforme local definido neste Termo, desde que atenda todas as determinações da Medicina e Segurança do Trabalho.

17.10 Fornecer de água e energia elétrica à contratada, caso necessário para execução dos serviços.

17.11 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada.

17.12 Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do Fornecimento e da Entrega Técnica do equipamento de acordo com este Termo de Referência.

17.13 Motivar e registrar devidamente os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora.

17.14 Aprovar a indicação pela Contratada do preposto responsável pela condução do Contrato.

17.15 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO, devendo esta ser devidamente justificada.

17.16 Verificar se está sendo colocada à disposição do objeto do Contrato a equipe técnica prevista na proposta.

17.17 Analisar Indicador de Performance apresentado mensalmente pela empresa contratada, assim como, cobrar ações para melhoria do indicador da contratada.

17.18 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento para a Contratação do Escopo.

17.19 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução do objeto do Contrato, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento do escopo contratado.

17.20 Analisar e aprovar as etapas de Fornecimento e Entrega Técnica, em obediência ao previsto neste Termo de Referência.

17.21 Verificar e atestar o Fornecimento e a Entrega Técnica, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

17.22 Receber provisoriamente o escopo da Contratação, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

17.23 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo e no Edital de Licitação.

17.24 Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

17.25 Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, o Fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Critérios para o recebimento do objeto:

A avaliação da qualidade do objeto do Contrato e as justificativas do avaliador servirão para subsidiar o recebimento provisório do objeto deste Contrato, para verificação de conformidade do material com a especificação, pela Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do bem. O recebimento definitivo, será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, com a validação completa do Fornecimento, incluindo Startup e Entrega Técnica, após verificação de qualidade, da quantidade e de sua aceitação.

O objeto deve ser recebido conforme indicações a seguir para o Fornecimento e a Entrega Técnica, com os devidos serviços complementares:

Provisoriamente, pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias do Fornecimento e do Startup e Entrega Técnica do equipamento, através da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, em até 90 dias, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento provisório da do objeto do Contrato.

Não será recebido o objeto do Contrato que caracterizem imperfeições, deformidades, falhas e demais condições que possam possibilitar o aparecimento e a propagação de patologias estruturais e funcionais de parte ou de todo o conjunto da obra.

Os itens do Fornecimento e da Entrega Técnica classificados como pendentes pela FISCALIZAÇÃO só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do objeto do Contrato, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.



Salvo disposições em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratado.

Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

O recebimento se faz:

- Nesta primeira etapa, após a conclusão do Fornecimento, do Startup e Entrega Técnica e da apresentação do Databook, com todos os itens citados neste Termo de Referência, e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco” e documental, para registrar anomalias no objeto do contrato.
- Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.

O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela EMAP após: a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato; e as correções de eventuais problemas ou imperfeições de execução do objeto contratado. Neste caso, o prazo será de 90 dias a contar da data de recebimento provisório.

O Terceiro Recebimento se faz mediante o termo circunstanciado.

Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

Em caso de cumprir o item anterior cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.

A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou sem os desenhos e documentos (acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro Responsabilidade Técnica) que se fizerem necessários relacionados a execução do objeto contratual.

A Administração deverá rejeitar, no todo ou parte, fornecimento de equipamento que estiver em desacordo com o objeto contratual.

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, a Fiscalização da EMAP promoverá a tabulação deles, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

A CONTRATADA deve prover a garantia do Fornecimento do Equipamento durante 90 (noventa) dias, contados a partir da Entrega Técnica e Startup, em virtude de padrões inadequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, devendo o referido vício ser sanado em 30 (trinta) dias, conforme estabelece a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, que dispõe acerca da Proteção ao Consumidor. Com relação a garantia de fabricação do Equipamentos e de seus componentes de subsistema, a Garantia deve se estender ao especificado pelo devido fornecedor do equipamento, de acordo com a política de garantia deste.

19. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos.

A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, e autorização da PRESIDÊNCIA da EMAP, sendo seu pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária, conforme parágrafo 4º deste item.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

O pagamento da medição estará condicionado à verificação do Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996 e da apresentação das seguintes certidões:



- a) Carta de Solicitação de Pagamento oriunda do fornecedor;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Para fins de emissão de Carta de Solicitação de Pagamento e Nota Fiscal informa-se que deve ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ Nº: 03.650.060/0001-48, com o seguinte endereço: Av. dos Portugueses, s/n, Cep: 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís - MA.

O pagamento das medições dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação da Fiscalização do Fornecimento e da Entrega Técnica realizados pela Contratada, sendo remunerados conforme o **Anexo V – Critério de Medição**.

20. VISITA TÉCNICA

O licitante poderá vistoriar o local destinado ao objeto deste Termo para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

A visita técnica deverá ser realizada na Sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária, localizada na Av. dos Portugueses, s/n, Cep: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís - MA.

A visita técnica resume-se a conhecer o local destinado ao objeto do Contrato. Dúvidas relativas aos documentos e seus anexos devem ser enviadas ao e-mail: csf@emap.ma.gov.br, para que seja respondida pela equipe técnica e posteriormente divulgada a resposta de modo a garantir a isonomia da disputa.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo.

A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser



previamente solicitado pelo e-mail: gepro@emap.ma.gov.br, das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6000 - ramal 6088.

A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que realizado o Fornecimento e a Entrega Técnica, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

Em caso de não realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar Declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de 1% (um por cento) por semana de atraso injustificado sobre o valor do Contrato.

A aplicação da multa moratória não impede que a EMAP rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. Em caso de três advertências pelo mesmo motivo, esta se converterá em multa de grau mais baixo por ocorrência.
- Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada na Tabela 2 a seguir:



Grau	Multa
01	0,01% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constatada.
02	0,02% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constatada.
03	0,03% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constatada.

Tabela 2: Grau e percentual da multa

Para os casos em que as etapas não contemplam subetapas, a multa compensatória será calculada sobre o valor da etapa em que a infração foi constatada, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela acima.

Para os casos em que as infrações precedem a emissão da Ordem de Fornecimento, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa do objeto, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela acima.

A Tabela mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação.

Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Prazos
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, os materiais e os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado.	01	Por ocorrência.
Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a ART no CREA do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação, Compliance e do Macroplanejamento dos serviços em até 15 dias após a reunião de kick off, podendo ser prorrogado este prazo uma única vez por igual período.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.

Tabela 1: Pontos de Responsabilidade da Contratada

Além das sanções descritas acima a Contratada ainda está sujeita a:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP pelo prazo de até 02 (dois) anos;

A aplicação de qualquer penalidade à Contratada não exclui a aplicação da multa.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP, após regular processo administrativo serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMAP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, através de recurso administrativo, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

O recurso administrativo será apresentado à Fiscalização, que avaliará as justificativas que ocasionaram o eventual atraso. Em caso de não acolhimento da justificativa, a Fiscalização deverá encaminhar o recurso administrativo ao Diretor/Presidente da EMAP para que este decida.

22. SUBCONTRATAÇÃO

Em conformidade com o inciso II, do Art. 78, da lei 13.303/2016, a Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do Objeto deste Termo de Referência até o limite de **20% (vinte por cento)** do total licitado.

Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta deverá, obrigatoriamente, destinar no mínimo **5% (cinco por cento)** do total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), em atendimento aos Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.



A Contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado neste Termo de Referência, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

Havendo subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A Contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à Subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção dela em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Projeto que englobam as orientações sobre direito e deveres da Contratada deverão também estender-se à Subcontratada. Assim, é obrigação da Contratada que oriente a Subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

23. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

Devido à natureza e especificidade do objeto do Contrato, **não será admitida formação de consórcio** para este certame.

24. REAJUSTAMENTO

Considerando o prazo de vigência dos serviços, 12 (doze meses), os preços contratuais somente poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no Contrato e no Edital de Licitação que o gerou. Caso superado prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data base do orçamento estimado, os reajustes subsequentes com a mesma periodicidade (anual) garantirá a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.



Os reajustes serão realizados com base no **Índice Nacional de Construção Civil - INCC, apurados pelo Fundação Getúlio Vargas – FGV.**

O reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base no valor do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \left(\frac{I_i - I_o}{I_o} \right) \times V$$

Em que:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_i = índice correspondente ao mês do reajuste; e

I_o = índice inicial correspondente a data base do orçamento estimado.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Os reajustamentos seguintes somente serão concedidos obedecida a periodicidade sucessiva de 12 (doze) meses.

Não haverá direito a reajustamento a CONTRATADA que motivar atraso no serviço, seja por imperícia e/ou improdutividade, ainda que atinja o prazo de 12 meses estabelecidos.

25. ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O prazo de entrega do equipamento, objeto deste Termo de Referência será de **03 (três) meses**, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento, no Porto do Itaqui em São Luís - MA, desembaraçado de impostos ou tributos e taxas.

O prazo delimitado para o Fornecimento do Equipamento, após a devida Ordem de Fornecimento, se refere ao prazo máximo, sendo que a CONTRATANTE poderá realizar a



devida entrega e o faturamento antes deste prazo máximo, a depender do andamento do fornecimento.

Caso a data de entrega coincida com o dia em que não haja expediente na Empresa de Administração Portuária – EMAP, o mesmo se fará no dia útil imediato.

Realizar o Startup e a Entrega Técnica por técnico(s) especializado(s), em horário comercial de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h;

Todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga, seguros deverão estar inclusas no valor da proposta. Salientamos que o transporte interno e Instalação do equipamento será a cargo da EMAP, devendo a Instalação ser realizada em até 15 (quinze) dias corrido pela CONTRATANTE, de modo a permitir o Startup e Entrega Técnica por parte da CONTRATADA.

A Contratada deverá disponibilizar equipe capacitada, veículos apropriados e dispositivos adequados, tanto para deslocamento e transporte dos equipamentos adquiridos, quanto para a descarga destes no local informado.

Para acessar as dependências do Porto do Itaqui, a Contratante deverá previamente enviar dados do veículo e dados pessoais do motorista, e seus funcionário devidamente fardados e com EPI's, para que seja realizado o cadastro e Autorização de Acesso à área alfandegada do Porto do Itaqui.

A execução do objeto do Contrato será realizada em duas etapas, sendo que primeiramente com a Fornecimento e Entrega do Equipamento no Porto do Itaqui, sendo que, após este evento, deverão ser realizados o Startup e a Entrega Técnica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Entrega do Equipamento. Caso o prazo para Instalação ultrapasse 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATADA poderá solicitar o devido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme discriminado na Matriz de Riscos para esta Contratação, conforme Anexo VI.

Após o Fornecimento do Equipamento e o Startup e Entrega Técnica, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar defeitos aparentes. A CONTRATADA também deverá apresentar, após finalizadas as Etapas descritas anteriormente, o Databook do equipamento, com os respectivos registros de controle de fabricação, desenhos, inspeções e testes. O Databook do equipamento também deve conter o Manual do Equipamento, com orientações relativa a Segurança Operacional dos equipamentos, desenhos construtivos, plano de manutenção e inspeção, sobressalentes, árvore de falhas e demais itens relevantes para operação e manutenção do equipamento.

Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções, substituições ou complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Após a conclusão das adequações, e mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.

O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais problemas nas instalações do equipamento, que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 dias, a contar da data de recebimento provisório.

26. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – *Check List* de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;

Anexo II – Documentos Modelos;

- a) Modelo de Planilha de Preços;
- b) Modelo Cronograma Físico - Financeiro;

Anexo III – Orçamento

- a) Planilha de Preços;
- b) Cronograma Físico - Financeiro;
- c) Mapa Comparativo de Preços;
- d) Mapa de Apuração de Preços;

Anexo IV – Modelo de Avaliação de Fornecedores;

Anexo V - Critério de Medição;

Anexo VI - Matriz de Risco;

Anexo VII – Cronograma;

Anexo VIII – Projeto Executivos – Infraestrutura;



Anexo IX – Folha de Dados do Gerador

Anexo X – Memorial Técnico de Gerador de 500 KVA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**ANEXO II****DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

CHECK LIST DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE; MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS; MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO; MODELO DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES; CRITÉRIO DE MEDIÇÃO; MATRIZ DE RISCO; CRONOGRAMA; PROJETO EXECUTIVOS – INFRAESTRUTURA; FOLHA DE DADOS DO GERADOR; MEMORIAL TÉCNICO DE GERADOR DE 500 KVA.

(DISPONÍVEIS NO SITE [HTTPS://WWW.PORTODOITAQUI.COM/TRANSPARENCIA/LICITACOES](https://www.portodoitaqui.com/transparencia/licitacoes))



LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO
01	FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR DE 500 KVA, COM STARTUP E ENTREGA TÉCNICA	%	R\$

O percentual de desconto deverá ser aplicado de forma incondicional, sobre o valor total estimado de 663.058,03 (seiscentos e sessenta e três mil, cinquenta e oito reais e três centavos), formulado com base na Planilha de Preços constante no **Anexo III do Edital**.

DESCONTO OFERTADO (% SOBRE O VALOR TOTAL GLOBAL DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA): _____.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO R\$ _____, ____ (____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, sendo 03 (três) meses serão destinados à fabricação e entrega do equipamento, e os 15 (quinze) dias subsequentes à execução dos serviços de startup e à entrega técnica do equipamento.

Data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da licitante



LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL ONDE SERÁ
EXECUTADO O OBJETO DA LICITAÇÃO**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento do local onde será executado o objeto da licitação e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

Nome e assinatura do responsável legal



LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**ANEXO V****MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA.



LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do certame licitatório em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 9.5.1, 9.5.2 E 9.5.3 DO EDITAL.



LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da licitante

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**ANEXO VIII****QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS****1. PERFIL DA EMPRESA****1.1 Qual a sua razão social?****1.2 Quantos empregados sua empresa possui?****2. Histórico**

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

() SIM

() NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

() SIM

() NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

() SIM

() NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

() SIM

() NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

() SIM

() NÃO



3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

() SIM

() NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

() SIM

() NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

() SIM

() NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

() SIM

() NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

() SIM

() NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

() SIM

() NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

() SIM

() NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente



todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

() SIM

() NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

() SIM

() NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

() SIM

() NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algun integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

() SIM

() NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algun integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

() SIM

() NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.



São Luís/MA, _____ de _____ de 2026.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	



LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026 – EMAP**ANEXO IX****MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA A FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 01 (HUM) GRUPO GERADOR À DIESEL DE 500 KVA, TRIFÁSICO, 380/220V, DO TIPO CARENADO, COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, COM STARTUP E ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, QUE INCLUEM COMISSIONAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO, PARA ALIMENTAÇÃO DO PRÉDIO DE OPERAÇÕES, OFICINA E PORTARIA DE ACESSO SUL (PAS) DA ÁREA PRIMÁRIA DO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 11.909, de 29/03/2023, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número] e, de outro lado;

CONTRATADA: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº 721/2026**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente da licitação **LRE Eletrônica nº [Número]/[Ano]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EMAP
Empresa Maranhense
de Administração Portuária

Empresa Maranhense de Administração Portuária
EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | MA | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370
www.portodoitaqui.com | @portodoitaqui

1.1 O objeto do presente instrumento é a FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 01 (HUM) GRUPO GERADOR À DIESEL DE 500 KVA, TRIFÁSICO, 380/220V, DO TIPO CARENADO, COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO, COM STARTUP E ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, QUE INCLUEM COMISSIONAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO, PARA ALIMENTAÇÃO DO PRÉDIO DE OPERAÇÕES, OFICINA E PORTARIA DE ACESSO SUL (PAS) DA ÁREA PRIMÁRIA DO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, que será prestada nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da LRE Eletrônica nº 017/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação do objeto deste Contrato é o de FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO, conforme disposto no art. 173, Inciso VII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo de execução do objeto deste Contrato será de **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, contado a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela EMAP autorizando o início das atividades. Desse período, 03 (três) meses serão destinados à fabricação e entrega do equipamento, e os 15 (quinze) dias subsequentes à execução dos serviços de startup e à entrega técnica do equipamento, em conformidade com o cronograma disposto no Item 7 do Termo de Referência.

3.2 O prazo de vigência deste Contrato é de **06 (seis) meses**, com início na data de sua assinatura.

3.3 Os critérios para o recebimento do objeto, tanto o recebimento provisório quanto o definitivo, obedecem ao disposto no item 18 do Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação (com a incidência do percentual de desconto) é R\$_____ [número] (numeral por extenso).

4.2. O percentual de desconto ofertado (sobre o valor total global da estimativa orçamentária): _____%.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 A contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do fato gerador, para requerer o reajuste ou a repactuação, sob pena de se efetivar a perda deste direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento de referência da Administração.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante expressa e fundamentada manifestação da Contratada, aplicando-se, para tanto, o Índice Nacional de Construção Civil - INCC, apurados pelo Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme item 24 do Termo de Referência/Projeto Básico, ou por outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1 O reajuste será concedido somente mediante solicitação formal da contratada, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data-base do contrato.

5.2.2 A ausência de requerimento no prazo estipulado ou a omissão injustificada da contratada poderá ensejar a preclusão lógica do direito ao reajuste referente ao período, sendo vedada sua concessão retroativa, salvo em caso de comprovado impedimento legal ou fato superveniente devidamente reconhecido pela Administração.

5.3 O reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base no valor do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente de variação para maior ou para menor.

5.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

5.5 Quando houver, a Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em conformidade com o item 19 do Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência) que gerou este contrato, mensalmente, ou em outro período, a critério da EMAP, por preço unitário, mediante o Boletim de Medição (modelo EMAP), devidamente atestada pela Fiscalização, sendo auferido conforme documento “Critério de Medição” Anexo II ao Edital de Licitação, devidamente atestada pela Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.1.1 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização, e autorização da Presidência da EMAP.

6.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

6.1.3 Cumpre à Contratada comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

6.1.4 Em caso de constituição de consórcio o pagamento se dará em conta bancária de cada consorciada a ser repassada a EMAP.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

6.3.1 A Contratada deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

6.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados à Contratada a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

7.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

7.4 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

7.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a disponibilidade financeira suplementar até o limite do seu valor corrigido, não

caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

7.8 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no item 17 do Projeto Básico/Termo de Referência:

8.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Projeto Básico/ Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3 notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 pagar à Contratada o valor resultante da efetiva prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.1.5 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando couber, consoante previsão da legislação;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;

8.1.8 cientificar a Gerência Jurídica para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.9 Comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao controle interno;

8.1.10 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em outra área necessária para a realização dos serviços, conforme definido no Projeto Básico/ Termo de Referência, desde que atendidas todas as determinações da medicina e segurança do trabalho;

8.1.11 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada;

8.1.12 Analisar e aprovar as etapas dos serviços prestados;

8.1.13 Atestar, por meio de recibo ou simples atesto a entrega do serviço.

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada aquelas previstas no item 16 do Projeto Básico/Termo de Referência, no Contrato e demais anexos, e nas demais a seguir expostas:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico/ Termo de Referência e em sua proposta;

- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, quando for o caso;
- 9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.8 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto do Projeto Básico/ Termo de Referência;
- 9.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico/ Termo de Referência;
- 9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo à Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17 Garantir preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.21 Substituir, quando solicitado pela Fiscalização, qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão cabe recurso no prazo de 3 (três) dias;

- 9.22 É condição para início do contrato a indicação do representante da Contratada, com registro em conselho de Classe local, devidamente em dia. Será necessário que o preposto esteja no local da execução dos serviços;
- 9.23 Atender todas as condições e prazos previstas no Projeto Básico/ Termo de Referência e demais anexos;
- 9.24 Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui;
- 9.25 Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço;
- 9.26 Destinar, para local ambientalmente adequado, os resíduos gerados pela Contratada;
- 9.27 Fornecer toda documentação referente ao empreendimento, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos;
- 9.28 Prestar à Contratante, os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;
- 9.29 Sanar os vícios de quaisquer serviços que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Projeto Básico/ Termo de Referência;
- 9.30 Manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas proporções previstas no Projeto Básico/ Termo de Referência e Lei Estadual nº 10.182/2014, quando aplicável.
- 9.31 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter;
- 9.32 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 9.33 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização pela Contratante;
- 9.34 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- 9.35 É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.36 A Contratada declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: https://www.portodoitaqui.com/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: https://www.portodoitaqui.com/_files/arquivos/politica-de-integridade-e-anticorrupcao.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas políticas técnicas e procedimentos (disponível em: <https://www.portodoitaqui.com/emap/gestao/seguranca-da-informacao>) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: <https://www.portodoitaqui.com/emap/sgi/inicio>), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

10.2. A Contratada cometerá infração administrativa se:

10.2.1. apresentar documentação falsa;

10.2.2. retardar a execução do objeto;

10.2.3. falhar na execução contratual;

10.2.4. fraudar na execução contratual;

10.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.6. não manter a proposta;

10.2.7. inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.8. fazer declaração falsa;

10.2.9. cometer fraude fiscal.

10.2.10. Não comprovar a implantação do Programa de Integridade, conforme exigência da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2022, quando for o caso.

10.3. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária aquele que:

10.3.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.3.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;

10.3.3. fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

10.5. Conforme art. 83. da Lei nº 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de "Advertência", "Multa" e "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP":

10.6. **Advertências;**

10.6.1. A advertência poderá ser aplicada por meio de "Termo de Notificação", quando da ocorrência de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, está se converterá em multa conforme o grau da ocorrência, nos termos do item 21 do Projeto Básico/ Termo de Referência. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

10.6.2. A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, a Fiscalização poderá advertir a Contratada, desde que não configure hipótese de aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.6.3. Após a aplicação da advertência, a Contratada se obriga a respondê-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.

10.7. Multas:

10.7.1. Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

10.7.2. A tabela a seguir mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento da respectiva obrigação.

11. Grau	Multa
01	0,01% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.
02	0,02% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.
03	0,03% por dia sobre o valor da subetapa em que a infração foi constada.

Item	Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Prazos
1	Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
2	Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, os materiais e os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
3	Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a Contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado.	01	Por ocorrência.
4	Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a ART no CREA do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços que serão executados, entregando uma via de cada anotação à Fiscalização e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.
5	Entregar os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação, Compliance e do Macroplanejamento dos serviços em até 15 dias após a reunião de kick off, podendo ser prorrogado este prazo uma única vez por igual período.	01	Por dia, a contar da comunicação oficial.

Relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa.

10.7.3 Para os casos em as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa do objeto, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela acima.

10.7.4 A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas “10.6” e “10.7”.

10.7.5 Após a aplicação de 03 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir processo para a aplicação de Multa, nos termos do item 21 do Projeto Básico/ Termo de Referência.

10.7.6 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

10.7.7 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP:

10.8.3 Será aplicada pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.8.4 Serão motivos suficientes para emissão desta penalidade:

10.8.4.1 Abandono do Contrato por um período superior a 30 dias;

10.8.4.2 Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do Contrato.

10.9 Contratada que for sancionada conforme este item será declarada como inidônea para licitar e contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.10 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

10.11 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

10.12 Após aplicação de qualquer penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias corridos para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

10.13 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

10.14 O recurso administrativo será apresentado à Fiscalização, que avaliará as justificativas que ocasionaram o eventual atraso. Em caso de não acolhimento da justificativa, a Fiscalização deverá encaminhar o recurso administrativo ao Diretor/Presidente da EMAP para que este decida.

10.15 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.



10.16 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

10.17 Em caso de descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato

10.18 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, havendo enquadramento legislativo, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.

10.19 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

10.20 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.21 Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

10.22 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;

11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A Contratada prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato**, no percentual **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, observado as indicações do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Edital, com validade para todo o período contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

12.1.1 caução em dinheiro;

12.1.2 seguro-garantia;

12.1.3 fiança bancária.

12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

12.2.2 multas aplicadas à Contratada;

12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a Contratada deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.2 deste Contrato.

12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.9. Quando se tratar de consórcio, a garantia de Execução do Contrato poderá ser apresentada integralmente por qualquer consorciada, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio

12.10 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O objeto deste Contrato será gerenciado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, e fiscalizado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo o fiscal titular ser substituído nas ausências e/ou impedimentos pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXX, matrícula nº XXXX, conforme item 13 do Projeto Básico/Termo de Referência.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratada da responsabilidade da plena execução deste contrato.

13.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:

13.7.1 transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;

13.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;

13.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária registrada no Orçamento Geral da EMAP natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, exercício financeiro 2027, fonte 227 – recursos das empresas estatais – CAPEX: Aquisição de Grupo Gerador a Diesel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1 É facultativa a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, no item 22 do Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta da Contratada.

15.2 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em conformidade com o item 23 do Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS



16.1 Os riscos e responsabilidades das partes, bem como o ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão definidos no item 11 do Projeto Básico/Termo de Referência e no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e à Contratada e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

17.1.1 Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

17.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

17.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

17.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

17.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

17.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

17.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

17.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

17.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular.



Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: <https://www.portodoitaqui.com/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados>.

19.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

19.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

19.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

19.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

19.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 19.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;

19.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

19.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

19.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 19.2.3 importará na aplicação de penalidades à Contratada, nos termos da Cláusula que trata das sanções.

19.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:

19.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

19.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (<https://www.portodoitaqui.com/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados>).

19.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;

19.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;

19.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;

19.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;

19.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;

19.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;

19.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o “Encarregado” e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;

19.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.

19.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:

19.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;

19.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;

19.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;

19.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;

19.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;

19.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.

19.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:

19.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;

19.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).

19.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, será comunicado à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadas ou determinação judicial.

19.8.1 Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.

19.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.

19.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante.

19.10.1 Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.

19.10.2 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.

19.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base de dados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.

19.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.

19.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

19.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;

19.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;

19.14 garantir que o “Encarregado” da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

19.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO

20.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP (2025), pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (www.emap.ma.gov.br), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

21.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta da Contratada e a(s) ordem(ns) de serviço e/ou de suspensão.

21.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

21.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (2025) e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA

24.1. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.



São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

Presidente da EMAP

Diretoria da EMAP

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:



LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 017/2026**ANEXO X****NORMAS DE MEIO AMBIENTE E
SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS****CONTRATADAS E PRESTADORAS DE
SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI****01 - OBJETIVO**

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executam serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**4.1 - Precauções**

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
------------	-------

PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216-6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da

NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada,

responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerência de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimos

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

